



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº44/2022

Contratação de empresa para realizar serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar levantamento com scanner a laser 3D, modelagem tridimensional da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) do Edifício Raul Barbosa (EDIRB), Projeto Básico e Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento (SPDA), de Adequação do Edifício à Acessibilidade e de Reforma dos Pavimentos 8º ao 15º, reforma para instalação do Memorial da JFCE e espaço de convivência no 4º pavimento.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e em seus anexos, notadamente, quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

*Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a **sanções**, apuradas em regular **processo administrativo**. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário)*

DÚVIDAS? (85) 3521-2625
licitacoes.nufip@jfce.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 106, de 01 de setembro de 2021, da Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço global, com adjudicação global, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por meio da *internet*, por meio do sistema Comprasnet, disponível no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, **para contratação de empresa para realizar serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar levantamento com scanner a laser 3D, modelagem tridimensional da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) do Edifício Raul Barbosa (EDIRB), Projeto Básico e Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento (SPDA), de Adequação do Edifício à Acessibilidade e de Reforma dos Pavimentos 8º ao 15º, reforma para instalação do Memorial da JFCE e espaço de convivência no 4º pavimento, com participação aberta a quaisquer interessados.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, com o Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com a Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, com a Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05, de 25/05/2017 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **P.A. SEI n.º 0004239-94.2022.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 02/12/2022 às 13h:00min.**

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Planilha orçamentária;

ANEXO III – Modelo de Proposta; e

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Em conformidade com o termo de referência, o objeto deste termo de referência compreende seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realizar serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar levantamento com scanner a laser 3D, modelagem tridimensional da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) do Edifício Raul Barbosa (EDIRB), Projeto Básico e Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento (SPDA), de Adequação do Edifício à Acessibilidade e de Reforma dos Pavimentos 8º ao 15º, reforma para instalação do Memorial da JFCE e espaço de convivência no 4º pavimento, em conformidade com detalhamento exposto no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

Lote Único – Edifício Sede - EDIRB (Rua Pedro I, 01, Praça Murilo Borges – Centro, Fortaleza/CE)					
item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário referencial	Valor total referencial
1	Levantamento Cadastral	M ²	21.000	R\$ 10,26	R\$215.491,94
2	Projeto de Som e Imagem	M ²	1.500	R\$ 2,42	R\$3.632,71
3	PPCI e SPDA	M ²	21.000	R\$ 2,24	R\$47.139,27
4	Projeto de Acessibilidade	M ²	13.005	R\$ 3,35	R\$43.549,34
5	Projeto Arquitetônico de Reforma do 8º aos 15º pavimentos e do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento	M ²	8.150	R\$ 11,24	R\$ 91.240,90
6	Projetos Complementares de Reforma do 8º aos 15º pavimentos e do Memorial da JFCE e área convivência no 4º	M ²	8.150	R\$ 21,60	R\$ 176.034,37

	pavimento				
TOTAL GERAL				R\$ 577.088,54	

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 577.088,54 (quinhentos e setenta e sete mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços máximos unitários e totais estão discriminados no ANEXO II – Planilha orçamentária.**

1.5. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, **alínea "a"** da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. Será permitida a subcontratação do objeto deste certame licitatório, conforme estabelecido no item 7.1.10 do Termo de Referência anexo a este Edital (ANEXO I).

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.8. A(s) **LICITANTE(s)** interessadas em participar da licitação **RECOMENDA-SE** vistoriar o local, descrito abaixo, onde serão executados os serviços objeto deste edital (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 11h30min e das 14:00h às 17h, até um dia antes da data da abertura da sessão pública, **agendando dia e horário** pelo seguinte endereço/Setor responsável/telefone abaixo:

IMÓVEL DA JFCE	SETOR	TELEFONE/E-MAIL
EDIFÍCIO SEDE DA JFCE - EDIRB Rua Pedro I, nº 01, Praça Murilo Borges, Centro, Fortaleza/CE.	Seção de Infraestrutura e Engenharia - SEINFE	(85) 3521-2649 <i>seinfe.niap@jfce.jus.br</i>

1.8.1. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o

desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

1.8.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

1.8.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Seção de Infraestrutura e Engenharia - SEINFE, antes da data fixada para a sessão pública;

1.8.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive”, indicação de link de armazenamento de documentos ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

1.8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Justiça Federal no Ceará.**

1.8.6. A declaração da **LICITANTE**, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

1.8.7. Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria no imóvel, conforme **modelo 02 do anexo A do Termo de Referência.**

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observada a exceção contida no **subitem 10.6.1.2**, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;
- g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

2.2.2. Pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

¹ Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);"

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

- a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº. 7;
- b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

- 2.3.** É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:
- 2.3.1.** Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - 2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - 2.3.3.** Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - 2.3.4.** Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
 - 2.3.5.** Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 2.4.** Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.
- 2.4.1.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
 - 2.4.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.
 - 2.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.
- 2.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.
- 2.6.** A licitante deverá apresentar endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.3. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A EMPRESA DEVERÁ DESCRVER OS SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE **DESCLASSIFICAÇÃO**.

3.4.2. A identificação deve ser **exclusivamente** do serviço ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.3. A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço ofertado será **desclassificada**.

3.5. A **contratada** deverá **arcar com o ônus** decorrente de **eventual equívoco** no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, com exceção às hipóteses do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. O critério de aceitabilidade dos preços é **GLOBAL**. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado na planilha orçamentaria, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) não indiquem a marca/modelo do insumo consoante o disposto no **item 3.4.1**;
- c) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 10.024/2019.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.2. Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Planilha Orçamentária**.

6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

7.7. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, **prevalecendo aquele constante do preâmbulo do Edital:**

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - **aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.7.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

7.9. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no **item 7.9**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.9.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.9.2 e 7.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.9.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.9.2 e 7.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.4.

7.9.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.9.5.

7.10. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

7.19. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e, caso queira, também através do e-mail

licitacoes.nufip@jfce.jus.br, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item **8.1.1** será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item **8.1.1** não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do item **8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **PRÉGOEIRO** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A **NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação, proposta ou amostra, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação pela administração, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, os

requisitos constantes do Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.

9.4. A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, armazenamentos, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

9.6. Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **JFCE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

10.5.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, atestados ou certidão, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, tecnologia e prazos com o objeto da licitação.

10.5.1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 10.5.2.2.1 deste Edital.

10.5.1.2. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.1.3. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.1.4. O atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.1.5. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.6. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.5.1.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto deste Edital, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s), engenheiro (s) civil (s):

10.5.2.1. Certidão que indique expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, por área de competência, que será o responsável técnico pela execução do serviço na sua respectiva área de atuação, **em cujo acervo, registrado no CREA ou CAU, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT²**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

10.5.2.1.1. Para efeito de caracterização desta semelhança é definida como relevante as seguintes parcelas de serviços:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	ÁREA MÍNIMA
Levantamento de arquitetura <i>as built</i> (como construído) de edificação com utilização laser <i>scanner</i> 3D.	5.000,00m ² (*)
Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) de edificação.	
Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade de edificação.	
Projeto arquitetônico executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de edificação.	5.000,00m ² (**)
Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento	

² A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de edificação.	
Projeto executivo de sonorização de edificação.	500,00 m ² (***)

(*) Área correspondente a aproximadamente 25% da área do EDIRB.

(**) Área correspondente a aproximadamente 50% da área de projeto prevista na contratação.

(***) Área correspondente a aproximadamente 33% da área de projeto prevista na contratação.

10.5.2.1.2. É vedado que figure concomitantemente, em dois ou mais registros ou inscrições de pessoas jurídicas participantes deste certame, o mesmo responsável técnico, ensejando, tal fato, a exclusão sumária dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.5.2.1.3. Para atendimento ao **item 10.5.2.1.1** o licitante poderá apresentar CATs de profissionais distintos, desde que cada CAT possua individualmente a área mínima ou que o somatório das áreas das CATs para cada profissional em cada uma das parcelas de maior relevância seja maior ou igual à área mínima.

10.5.2.1.4. Todos os profissionais para as quais as CATs foram aceitas na habilitação devem participar da execução do objeto no caso de a licitante sagrar-se vencedor do certame.

10.5.2.1.5. A licitante deverá apresentar, junto com a documentação que comprove sua habilitação técnica, índice das CATs apresentadas, contendo minimamente: identificação de cada profissional para o qual seja apresentada documentação, incluindo nome, área de atuação, número de registro no conselho de classe, natureza do vínculo com o licitante; lista das CATs apresentadas contendo o número de cada CAT (identificando a qual parcela de maior relevância se refere e sua respectiva área). Ver modelo em anexo.

10.5.3. A proponente VENCEDORA deverá indicar responsável técnico registrado no CREA ou CAU da sua região, compatível com o objetivo social da empresa e com objeto deste pregão;

10.5.3.1. Caso seja efetivada a contratação, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, **o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico no subitem 10.5.2.1 deste Edital, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços, a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.**

10.5.3.2. A comprovação de Registro, tanto da licitante vencedora quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA/CAU do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no **CREA/CAU-CE**, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

10.5.4. A empresa proponente poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

10.5.5. Somente serão aceitos atestados **expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

10.6. Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente prego, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.1.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10.6.1.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - iv) sociedade criada no exercício em curso:
 - iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8.A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações

da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos

quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação para os dois casos.

10.9.3. - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.9.3.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

- I – na fase de habilitação;
- II - na assinatura do contrato;
- III – na assinatura do termo aditivo;
- IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e
- V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4.A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal n.º 10.024/2019:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

13.1.1 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.3. À Autoridade Competente da JFCE caberá:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

13.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.5. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita

observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência e/ou ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital.

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e das especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; o 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não mantiver a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fazer declaração falsa	

h) Cometer fraude fiscal

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) **não envio ou desistência expressa da proposta;**
- b) **não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**
- c) **envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;**
- d) **envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.**

OBS: Para os casos de aplicação de penalidades às empresas participantes dos certames licitatórios, será aplicado o disposto na Instrução Normativa nº 67/2020 do CNJ, aplicando-se, para os casos de eventuais lacunas, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, até que sobrevenha dita normatização pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou pelo Conselho da Justiça Federal, conforme decisão da Diretoria do Foro, constante no autos do PA SEI 0001567-50.2021.4.05.7600.

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** contrato, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS** a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O **atraso injustificado** na **assinatura** do contrato ensejará a aplicação de **penalidades**

na seguinte proporção:

- a. do **quarto** ao **décimo quinto dia** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do **décimo sexto** ao **trigésimo dia**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento do

contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do item 17.2.2, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art.64, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

17.2.4. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na sede da Justiça Federal no Ceará, **situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE**, CEP 60.035-210, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones **(85) 3521. 2625/ 3521.2716/2725** e fax (85) 3521.2633.

19.0 – DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso deste pregão será publicado no **Diário Oficial da União**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, no **Diário Eletrônico** e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

20.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do programa de trabalho **Julgamento de Causa (02.122.0033.219Z.6016), plano orçamentário 0033, na natureza da despesa 449051.80**, conforme previsão orçamentária.

20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

20.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

20.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521. 2625/3521.2716/2725 e fax (85) 3521.2633.

20.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, XX de novembro de 2022.

GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realizar serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar levantamento com *scanner* a laser 3D, modelagem tridimensional da edificação em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) do Edifício Raul Barbosa (EDIRB), Projeto Básico e Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento (SPDA), de Adequação do Edifício à Acessibilidade e de Reforma dos Pavimentos 8º ao 15º, reforma para instalação do Memorial da JFCE e espaço de convivência no 4º pavimento, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Levantamento Cadastral	M2	21.000	R\$10,26	R\$215.491,94
2	Projeto de Som e Imagem	M2	1.500	R\$2,42	R\$3.632,71
3	PPCI e SPDA	M2	21.000	R\$2,24	R\$47.139,27
4	Projeto de Acessibilidade	M2	13.005	R\$3,35	R\$43.549,34
4.1	Projeto de Acessibilidade do subsolo	M2	1.846,00	3,35	R\$6.181,63
4.2	Projeto de Acessibilidade do térreo	M2	2.849,00	3,35	R\$9.540,34
4.3	Projeto de Acessibilidade do 1º pavimento	M2	1.044,00	3,35	R\$3.496,00
4.4	Projeto de Acessibilidade do 2º pavimento	M2	1.431,00	3,35	R\$4.791,93
4.5	Projeto de Acessibilidade do 3º pavimento	M2	1.853,00	3,35	R\$6.205,07
4.6	Projeto de Acessibilidade do 4º pavimento	M2	1.024,00	3,35	R\$3.429,03
4.7	Projeto de Acessibilidade do 5º pavimento	M2	986,00	3,35	R\$3.301,78
4.8	Projeto de Acessibilidade do 6º pavimento	M2	986,00	3,35	R\$3.301,78
4.9	Projeto de Acessibilidade do 7º pavimento	M2	986,00	3,35	R\$3.301,78
5	Projeto Arquitetônico de Reforma do 8º ao 15º pavimentos e do Memorial do Judiciário	M2	8.150	R\$11,24	R\$91.240,90
5.1	Projeto Arquitetônico do 8º pavimento	M2	986,00	11,24	R\$11.080,62

5.2	Projeto Arquitetônico do 9º pavimento	M2	986,00	11,24	R\$11.080,62
5.3	Projeto Arquitetônico do 10º pavimento	M2	986,00	11,24	R\$11.080,62
5.4	Projeto Arquitetônico do 11º pavimento	M2	986,00	11,24	R\$11.080,62
5.5	Projeto Arquitetônico do 12º pavimento	M2	986,00	11,24	R\$11.080,62
5.6	Projeto Arquitetônico do 13º pavimento	M2	986,00	11,24	R\$11.080,62
5.7	Projeto Arquitetônico do 14º pavimento	M2	986,00	11,24	R\$11.080,62
5.8	Projeto Arquitetônico do 15º pavimento	M2	986,00	11,24	R\$11.080,62
5.9	Projeto Arquiteônico do Memorial	M2	231,00	11,24	R\$2.595,97
6	Projetos Complementares de Reforma do 8º ao 15º pavimentos e do Memorial do Judiciário	M2	8.150	R\$21,60	R\$176.034,37
6.1	Projeto Elétrico	M2	8.119,00	R\$3,92	R\$31.865,33
6.1.1	Projeto Elétrico do 8º pavimento	M2	986,00	3,92	R\$3.869,84
6.1.2	Projeto Elétrico do 9º pavimento	M2	986,00	3,92	R\$3.869,84
6.1.3	Projeto Elétrico do 10º pavimento	M2	986,00	3,92	R\$3.869,84
6.1.4	Projeto Elétrico do 11º pavimento	M2	986,00	3,92	R\$3.869,84
6.1.5	Projeto Elétrico do 12º pavimento	M2	986,00	3,92	R\$3.869,84
6.1.6	Projeto Elétrico do 13º pavimento	M2	986,00	3,92	R\$3.869,84
6.1.7	Projeto Elétrico do 14º pavimento	M2	986,00	3,92	R\$3.869,84
6.1.8	Projeto Elétrico do 15º pavimento	M2	986,00	3,92	R\$3.869,84
6.1.9	Projeto Elétrico do Memorial	M2	231,00	3,92	R\$906,63
6.2	Projeto de climatização	M2	8.119,00	R\$7,41	R\$60.140,99
6.2.1	Projeto de climatização do 8º pavimento	M2	986,00	7,41	R\$7.303,73
6.2.2	Projeto de climatização do 9º pavimento	M2	986,00	7,41	R\$7.303,73
6.2.3	Projeto de climatização do 10º pavimento	M2	986,00	7,41	R\$7.303,73
6.2.4	Projeto de climatização do 11º pavimento	M2	986,00	7,41	R\$7.303,73
6.2.5	Projeto de climatização do 12º pavimento	M2	986,00	7,41	R\$7.303,73
6.2.6	Projeto de climatização do 13º pavimento	M2	986,00	7,41	R\$7.303,73
6.2.7	Projeto de climatização do 14º pavimento	M2	986,00	7,41	R\$7.303,73
6.2.8	Projeto de climatização do 15º pavimento	M2	986,00	7,41	R\$7.303,73
6.2.9	Projeto de climatização do Memorial	M2	231,00	7,41	R\$1.711,12
6.3	Projeto de Cabeamento Estruturado	M2	8.119,00	R\$1,53	R\$12.449,20
6.3.1	Projeto de cabeamento estruturado do 8º pavimento	M2	986,00	1,53	R\$1.511,88
6.3.2	Projeto de cabeamento estruturado do 9º pavimento	M2	986,00	1,53	R\$1.511,88
6.3.3	Projeto de cabeamento estruturado do 10º pavimento	M2	986,00	1,53	R\$1.511,88
6.3.4	Projeto de cabeamento estruturado do 11º pavimento	M2	986,00	1,53	R\$1.511,88
6.3.5	Projeto de cabeamento estruturado do 12º pavimento	M2	986,00	1,53	R\$1.511,88
6.3.6	Projeto de cabeamento estruturado do 13º pavimento	M2	986,00	1,53	R\$1.511,88
6.3.7	Projeto de cabeamento estruturado do 14º pavimento	M2	986,00	1,53	R\$1.511,88
6.3.8	Projeto de cabeamento estruturado do 15º pavimento	M2	986,00	1,53	R\$1.511,88

6.3.9	Projeto de cabeamento estruturado do Memorial	M2	231,00	1,53	R\$354,20
6.4	Projeto Hidrossanitário	M2	8.119,00	R\$8,82	R\$71.578,84
6.4.1	Projeto Hidrossanitário do 8º pavimento	M2	986,00	8,82	R\$8.692,79
6.4.2	Projeto Hidrossanitário do 9º pavimento	M2	986,00	8,82	R\$8.692,79
6.4.3	Projeto Hidrossanitário do 10º pavimento	M2	986,00	8,82	R\$8.692,79
6.4.4	Projeto Hidrossanitário do 11º pavimento	M2	986,00	8,82	R\$8.692,79
6.4.5	Projeto Hidrossanitário do 12º pavimento	M2	986,00	8,82	R\$8.692,79
6.4.6	Projeto Hidrossanitário do 13º pavimento	M2	986,00	8,82	R\$8.692,79
6.4.7	Projeto Hidrossanitário do 14º pavimento	M2	986,00	8,82	R\$8.692,79
6.4.8	Projeto Hidrossanitário do 15º pavimento	M2	986,00	8,82	R\$8.692,79
6.4.9	Projeto Hidrossanitário do Memorial	M2	231,00	8,82	R\$2.036,55
VALOR TOTAL:					R\$577.088,54

2. CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Edifício Raul Barbosa (EDIRB) está localizado no Centro de Fortaleza-CE, na Praça General Murilo Borges.



Imagem 1 – Localização do Edifício Raul Barbosa (Fonte: Google Maps).

2.2. Foi inaugurado em 1982, é composto de uma estrutura em concreto armado

com subsolo e 15 andares, compartimentações internas em alvenaria e divisórias, fechamentos perimetrais com alvenaria e esquadrias de alumínio e vidro, forros modulares, Drywall e PVC, pintura acrílica, epóxi e esmalte sintético e fachadas em concreto aparente, totalizando uma área interna de 21.000m². Nele funcionam atualmente a Direção do Foro, com seus respectivos Núcleos administrativos, as Turmas Recursais, as Varas Federais, as Audiências e as Perícias.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justificativa para contratação de escaneamento a laser e modelagem 3D do EDIRB:

- 3.1.1.** O EDIRB, desde sua inauguração em 1982, passou por diversas intervenções, sejam devidas às manutenções corretivas e preventivas, ou devidas às obras para adequação do prédio às mudanças de uso dos espaços ao longo do tempo. Em sua origem o prédio abrigava o Banco do Nordeste, e posteriormente passou a abrigar a sede da Justiça Federal no Ceará.
- 3.1.2.** Para que os processos de manutenção predial e operação do prédio sejam realizados com eficiência, faz-se necessária uma base de informações completa sobre as especificações dos materiais e equipamentos, projetos de arquitetura e dos sistemas do prédio conforme construídos.
- 3.1.3.** Atualmente essas informações estão dispersas em vários projetos antigos que nem sempre refletem com precisão a realidade, pois foram executadas sucessivas intervenções não documentadas ao longo dos anos. A maioria dos projetos estão impressos em papel vegetal ou papel sulfite e não possuem versão digitalizada ou editável em arquivos CAD.
- 3.1.4.** O processo de consulta a essa documentação é demorado e ineficiente devido a desatualização das informações, o que prejudica o trabalho de planejamento da manutenção do prédio e a elaboração de novos projetos para reformas e adaptações.

- 3.1.5.** Para que a edificação possa contar com um adequado planejamento das atividades de manutenção e de modernização das instalações prediais, faz-se necessário a realização de levantamento cadastral das informações da edificação com o objetivo de atualizar a base de dados. A metodologia de modelagem digital com a utilização de scanner a laser mostra-se a mais adequada para esse levantamento, por permitir que as dimensões e posicionamento dos objetos no espaço sejam levantadas de forma rápida e com precisão.
- 3.1.6.** A solicitação da modelagem dos levantamentos em metodologia BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) busca adequar a base de projetos da JFCE aos protocolos mais modernos de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, permitindo uma melhor visualização dos projetos, quantificação de insumos e serviços, e planejamento das obras e serviços de engenharia a serem contratadas.
- 3.1.7.** A Lei 14.133/2021, artigo 19, parágrafo 3º, determina que as obras e serviços de engenharia sejam preferencialmente contratados em BIM. Considerando-se que nos próximos anos essa lei será utilizada como referência para todas as contratações realizadas pela JFCE, o modelo BIM em três dimensões do EDIRB que será elaborado nesta contratação servirá como base para a contratação de obras e serviços de engenharia no futuro.
- 3.1.8.** O levantamento cadastral do prédio atualizado é condição necessária para elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, de acessibilidade, de reforma dos pavimentos (8º ao 15º) e de reforma para instalação do Memorial da JFCE e espaço de convivência do 4º pavimento, que também são objetos desta contratação.
- 3.2. Justificativa para contratação projeto de sonorização:**
- 3.2.1.** Necessidade de equipar os espaços da sede da JFCE em que são realizadas audiências, treinamentos, apresentações e reuniões com equipamentos de som e imagem de forma que os eventos realizados nesses espaços aconteçam de

forma fluida e sem interrupções ou falhas na comunicação. Permitindo que os magistrados, servidores, advogados e demais participantes contem com recursos de som e imagem adequados para que as funções jurisdicionais e administrativas realizadas nesses espaços possam ser exercidas sem que a propagação e reprodução de som e imagem tornem-se barreiras ou impeditivos.

- 3.2.2.** A sala multiuso de treinamento do primeiro andar atualmente possui infraestrutura de sonorização precária e carece de um sistema de caixas de som e microfones para os treinamentos e eventos localizados nesse espaço. A sala de treinamento de tecnologia da informação, que possui computadores para treinamento, não dispõe de qualquer equipamento de sonorização ou de imagem.
- 3.2.3.** A sala de audiência localizada no segundo andar possui sistema de som e imagem, no entanto, carece de um projetor ou tela para apresentações de vídeos durante as audiências. Dessa forma, caso seja necessário apresentar vídeos durante as audiências, é preciso utilizar um projetor portátil de forma improvisada.
- 3.2.4.** O auditório do quinto andar possui um sistema de sonorização antigo, cujo amplificador de potência aquece excessivamente durante o uso e acaba por se desligar devido ao aumento da temperatura (após cerca de duas horas). A fiação dos microfones passa aparente nas paredes e sobre o piso não dispendo de infraestrutura de dutos dentro das paredes e abaixo do piso entre a sala de som e os pontos de saída.
- 3.2.5.** A sala de vídeoconferência do sexto andar conta com modernos equipamentos de captação e transmissão de imagem, no entanto, possui apenas uma caixa de som e um microfone para todos os participantes das reuniões, o que prejudica a captação e reprodução do som em reuniões que precisem contar com vários participantes presencialmente.
- 3.2.6.** O salão nobre e a área multiuso para eventos administrativos, ambos

localizados no décimo quinto andar, não contam com recursos dedicados de som e imagem, sendo necessário fazer improvisos com equipamentos portáteis durante as reuniões, apresentações e eventos.

3.3. Justificativa para contratação do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):

- 3.3.1.** O EDIRB foi originalmente concebido prevendo sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, como sistema de *sprinklers*, hidrantes, portas corta-fogo, compartimentação vertical, reservatório com reserva de águas para incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
- 3.3.2.** Após a implementação desses sistemas houveram avanços tecnológicos assim como mudanças na legislação e nas normas técnicas que tratam dessas matérias. Como destaque, cita-se a lei estadual 13.556/2004 que dispõe sobre a segurança contra incêndio no Estado do Ceará, as instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Ceará (CBMCE) que regulamentam a aplicação dessa lei, e a NBR 5419/2015 que estabelece normas para proteção de edificações contra descargas atmosféricas. Todas essas normas editadas após a construção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e do SPDA do EDIRB.
- 3.3.3.** O elevado tempo de uso das instalações também causou falhas em alguns componentes desses sistemas, como nas instalações hidráulicas, de detecção e portas corta-fogo.
- 3.3.4.** A Instrução Normativa 01 do CBMCE estabelece que para a regularização da edificação, é necessário apresentar Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico à corporação para análise.
- 3.3.5.** Para que a edificação mantenha-se regular, as instalações prediais deverão estar em conformidade com o projeto aprovado no CBMCE. Esta contratação busca levantar o atual estado das instalações, a necessidade de modificações, adaptações e reformas nos sistemas existentes para regularização às normas

atuais e elaboração de projeto executivo e planilha orçamentária para instruir a contratação de empresa para execução dos serviços necessários para colocação do sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA em pleno estado de funcionamento e conformidade com as normas aplicáveis.

3.4. Justificativa para contratação de projeto de acessibilidade:

3.4.1. O artigo 57 da lei 13.146/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

3.4.2. A norma de acessibilidade em edificações vigente no Brasil é a ABNT NBR 9050/2020 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.4.3. Considerando-se que o prédio foi concebido em período anterior à edição da legislação atual de acessibilidade, faz-se necessário a realização de estudo da adequação da edificação às normas de acessibilidade e a elaboração de projeto executivo, incluindo memoriais descritivos e planilhas orçamentárias para reforma do prédio com o objetivo de promover a acessibilidade.

3.5. Justificativa para contratação de projeto arquitetônico de reforma dos pavimentos 8º ao 15º:

3.5.1. Necessidade de adequação do *layout* arquitetônico às novas demandas da JFCE.

3.5.2. As novas formas de trabalho – presencial e híbrido – mudaram a forma como as pessoas se relacionam e a forma como exercem suas atividades. Disso resultou a necessidade de se repensar os espaços físicos adaptando-os e otimizando seu funcionamento às novas funcionalidades.

3.5.3. Adequar os pavimentos 8º ao 15º aos materiais e padrões de acabamento dos pavimentos já reformados (subsolo ao 7º andar).

3.5.4. Adequar os pavimentos 8º ao 15º às leis, resoluções e normas de acessibilidade, tais como a Lei 10.098/2000, Lei 13.146/2015, Resolução 230/2016 (CNJ), NBR 9050/2020.

3.6. Justificativa para contratação de projetos complementares de reforma dos pavimentos 8º ao 15º.

3.6.1. Necessidade de adequação das instalações aos novos *layouts* arquitetônicos que serão propostos.

3.6.2. Necessidade de modernização das instalações (hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização), aperfeiçoando a capacidade funcional da edificação e colaborando na melhoria das prestação dos serviços inerentes à JFCE.

3.7. Justificativa para contratação de projeto arquitetônico e complementares para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento.

3.7.1. A instalação do Memorial da JFCE vai ao encontro de uma das missões do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que é preservar a memória da Justiça, e assim preservar a memória da sociedade em que vivemos. O programa incentiva e apóia ações que preservam e divulgam a memória judiciária em seus ramos de atuação e em cada região do País.

3.7.2. A presidência do TRF 5, através do Ato nº 416/2022 instituiu os espaços de memória da Justiça Federal da 5ª Região, que tem como finalidade reunir, organizar e conservar os bens de valor histórico e cultural atinentes à atividade jurisdicional.

3.7.3. A Seção Judiciária do Ceará comemorou no ano de 2021, 100 anos de sua instalação. A fim de resgatar e preservar sua memória, além de celebrar a data acima citada, será criado o Memorial da JFCE.

3.7.4. A necessidade de repensar os espaços adaptando-os e otimizando seu funcionamento às novas funcionalidades surgidas a partir das novas formas de

trabalho – presencial, remoto ou híbrido, fez surgir a ideia de ambientes compartilhados, integrados (visual e espacialmente), flexíveis e inclusivos. A fim de concretizar essas ideias no ambiente físico, pretende-se criar o espaço de convivência do Edifício Sede da JFCE.

3.7.5. Necessidade de adequação das instalações aos novos *layouts* arquitetônicos que serão propostos.

3.8. Justificativo para formação de lote/grupo

3.8.1. O agrupamento justifica-se pelos serviços serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, em atendimento ao Acórdão 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara.

3.8.2. Os projetos a serem elaborados dizem respeito ao mesmo prédio e interferem na execução uns dos outros. No caso dos projetos correspondentes a dois itens diferentes da contratação serem executados por empresas distintas, haverá prejuízo na execução dos serviços, pois nenhuma das duas empresas será responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos. Dessa forma, no caso dos projetos serem realizados concomitantemente, cada uma das empresas poderá entregar projetos que individualmente atendam aos requisitos do contrato e estejam em condições de serem recebidos, porém o conjunto não atenda às necessidades da JFCE por falta da compatibilização dos projetos. Ao agrupar os projetos, por outro lado, a contratada fica responsável por sua compatibilização e coordenação, sejam eles elaborados sequencialmente ou concomitantemente, atendendo às necessidades de compatibilização dos projetos.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor far-se-á por licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adjudicação global por item, em **regime de execução por empreitada por preço global**, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo

Federal, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência;

4.2. A necessidade da execução do serviço ser da forma indireta se deve ao fato de que, considerando a sua especificidade técnica, este deve ser realizado por empresa de engenharia ou arquitetura especializada em Projetos Básicos e Executivos, a partir da utilização de materiais e equipamentos específicos para sua execução, não dispondo a JFCE de corpo técnico e equipamentos compatíveis com a necessidade do empreendimento;

4.3. Vedação de participação de empresas reunidas em consórcio;

4.4. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5. Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua execução;

4.6. Da fundamentação legal:

4.6.1. Aplicam-se à presente contratação, as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.983/2013, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG (Critérios de sustentabilidade ambiental), Resoluções nºs 114/2010 do CNJ, nº 339/2015 do CJF e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4.6.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados terão como referências todas as Normas Técnicas da ABNT atinentes aos objetos do contrato, existentes ou que venham a ser editadas até a data do início da execução dos serviços.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** Os custos unitários da planilha orçamentária apresentados pelo licitante deverão ser menores ou iguais aos estimados na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo I.
- 5.2.** O licitante deve preencher o Modelo de Planilha de Custo, conforme o Anexo I, inclusive a Composição do Fator K que se encontra no Anexo II.
- 5.3.** A licitante deverá apresentar a planilha com o detalhamento do cálculo dos encargos sociais utilizados para a Composição do Fator K de acordo com a sua realidade.
- 5.4.** Por fim, não serão aceitas indicações, para fins de composição do Fator K, de percentuais globais. Assim, para cada elemento do Fator K deverá ser indicado seu respectivo percentual.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso VIII, do Decreto 10.024/19. De acordo com a súmula nº 257/2010 do Tribunal de Contas da União: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.
- 6.2.** Assim, a avaliação das propostas dos licitantes interessados no objeto deste Termo de Referência pode ser realizada tão somente em relação aos preços, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são de domínio comum, conhecidas da grande maioria das empresas do ramo.
- 6.3.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal

do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. Os serviços deverão ser contratados por escopo, visto que impõem à Contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. Os serviços necessários à elaboração dos projetos, como levantamentos, ensaios, análises e perícias, deverão ser realizados *in loco* no Edifício Raul Barbosa.

7.1.2. Fica a encargo da Contratada todos os custos com a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) necessários para a atribuição da responsabilidade técnica por cada serviço ao profissional responsável por sua execução, os custos com aquisição e locação de equipamentos, e licenças de *softwares* necessários para a execução dos serviços.

7.1.3. Os serviços referentes à elaboração dos projetos, estudos e documentos, digitais e físicos, objetos dessa licitação, ocorrerão nas dependências da Contratada, devendo a empresa dispor de equipamentos de informática, rede e licenças de software adequados para uso da tecnologia BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção).

7.1.4. Os projetos referentes aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 devem conter elementos gráficos

como plantas, cortes, vistas (inclusive maquete virtual 3D), especificações e detalhamentos, além de memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo de projetos e de quantitativos, e cronograma físico-financeiro necessários à futura contratação para a execução da obra.

- 7.1.5.** Os projetos objetos dos itens 4, 5 e 6 serão elaborados por andar, de forma a ser possível licitar as obras em cada um dos andares separadamente. Assim, o projeto para cada andar – incluindo memorial descritivo, orçamento detalhado, memória de cálculo de projetos e de quantitativos, e cronograma físico-financeiro – poderá ser interpretado como um projeto independente quando separado dos projeto dos outros andares.
- 7.1.6.** O Contratante deverá indicar equipe técnica para supervisionar, aprovar e acompanhar esses trabalhos, e a responsabilidade pela elaboração de cada projeto será dos profissionais ou das empresas contratadas legalmente habilitadas pelo CREA/CAU.
- 7.1.7.** O rol de requisitos específicos não é exaustivo, sendo, portanto, obrigatório que a Contratada observe o cumprimento das Normas Técnicas pertinentes a cada tipo de Projeto de Engenharia e/ou Arquitetura, além do *Manual de Obras Públicas – Edificações - PROJETO*, do *Manual de Acessibilidade nas Edificações da Justiça Federal* editado pelo CJF/2019, e do *Manual da Identidade Visual da Justiça Federal* também do CJF.
- 7.1.8.** **A Contratada deverá providenciar a aprovação do Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e realizar todas as diligências junto a esse órgão necessárias para conseguir a aprovação.**
- 7.1.9.** Os serviços corretivos especializados a cargo de diferentes empresas SUBCONTRATADAS serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer incidentes ocorridos durante a

execução do serviço, não sendo aceita sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas SUBCONTRATADAS.

- 7.1.10.** É permitida a subcontratação, **até o limite estabelecido de 20%** (e observadas as normas legais regentes da matéria), dos serviços, **dependendo de autorização prévia da CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 7.1.11.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.1.12.** **É vedada a subcontratação dos serviços típicos da habilitação técnica exigida na licitação.**
- 7.1.13.** A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.
- 7.1.14.** A Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital para todas as empresas subcontratadas.
- 7.1.15.** A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.
- 7.1.16.** A Contratada obriga-se a ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados e todas as famílias e componentes utilizados no modelo BIM, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza. Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a ART/RRT junto ao CREA/CAU de todos os projetos e

de aprová-los nos órgãos competentes, quando couber.

7.1.17. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos da administração da localidade de implantação dos projetos, serão considerados como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso dessas faltarem ou forem omissas ou inaplicáveis para esta situação, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

7.1.18. A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os aspectos de:

- a) economicidade, através de soluções construtivas racionais;
- b) flexibilidade das instalações e do layout;
- c) funcionalidade e adequação da edificação ao meio ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada, a legislação vigente; e
- d) conforto térmico-ambiental.

7.1.19. As especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, deverão possuir as seguintes características técnicas:

- a) demandem pouca manutenção ou reposição;
- b) com alta eficiência energética;
- c) baixa dissipação de calor;

- d) de fabricação preferencialmente nacional;
- e) que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;
- f) atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- g) pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);
- h) primar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção; e
- i) de longa durabilidade.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

8.1. A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE o Projeto *as built* (como construído) da edificação, os Laudos Técnicos Descritivos, Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Engenharia e/ ou Arquitetura e Complementares, Orçamentos e Memoriais Descritivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, a fim de permitir a contratação indireta da execução dos projetos.

8.2. As propostas contidas no projetos elaborados deverão ser analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.3. Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos projetos,

8.3.1. No esfera da contratada, os serviços deverão ser coordenados e supervisionados por profissionais de nível superior, formados em Engenharia/Arquitetura, que também responderão pelas suas responsabilidades técnicas, com a devida emissão da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) no Conselho de Classe próprio, referentes aos laudos técnicos, estudos preliminares, projetos básicos

e executivos, orçamentos e cronogramas físico- financeiros.

8.3.2. Conforme artigo 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Pelo §1º, no caso de obras públicas a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço, ou após a assinatura do contrato, ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

8.4. Legislação e Normas técnicas pertinentes.

8.4.1. Relacionar as normas, resoluções, portarias e demais dispositivos seguidos na confecção dos projetos e necessários à execução dos serviços de engenharia/arquitetura;

8.5. Premissas de Projeto, Memória de Cálculo e Dimensionamento.

8.5.1. Documento técnico que apresenta as premissas adotadas, os parâmetros de cálculo e os dados utilizados no dimensionamento dos projetos, inclusive potenciais alterações físicas, relativos à solução de engenharia/arquitetura adotada.

8.6. Especificações Técnicas.

8.6.1. As especificações técnicas deverão conter todas as informações necessárias para caracterização completa de todos os componentes dos itens dos projetos. Devem ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas da ANBT e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos, mobiliários e serviços previstos.

8.6.2. Se houver associação de materiais, equipamentos, mobiliários e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a

harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

- 8.6.3.** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou similar”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 8.6.4.** As especificações técnicas serão apresentadas com redação clara, precisa e impessoal, enunciando o assunto de forma racional a fim de eliminar dúvidas no entendimento na execução dos projetos. O memorial descritivo consistirá de uma exposição detalhada, por escrito, portanto esclarecedora das peças gráficas dos projetos executivos, em que se justificará a utilidade, o alcance da obra, o estilo e a conveniência das soluções adotadas. Ainda, será acompanhado das especificações dos processos construtivos a serem adotados, bem como dos materiais empregados. Os Projetos, quando necessário, deverão ser aprovados nos órgãos públicos competentes.
- 8.6.5.** As especificações técnicas dos materiais empregados deverão ser submetidas à equipe técnica de fiscalização da contratante, para fins de aprovação e aceite.

8.7. Descrição das Intervenções Necessárias

- 8.7.1.** Esta seção deverá integrar os projetos básicos e executivos, descrevendo detalhadamente todos os procedimentos de substituição, remoção, descarte, desmontagem, logística de transporte de material, logística de armazenamento de peças, equipamentos e demais materiais removidos e novos a serem instalados.
- 8.7.2.** Deverá indicar todas as modificações/ampliações necessárias para a modernização completa dos sistemas, como modificações/ampliações nas

instalações elétricas, indicar a necessidade ou não de obras civis e/ou reforços estruturais ou demais elementos novos, bem como quaisquer instalações complementares necessárias para uma perfeita adequação das instalações atuais aos sistemas projetados.

8.7.3. As soluções de intervenções necessárias deverão ser submetidas à equipe técnica da Seção de Infraestrutura e Engenharia, para fins de aprovação e aceite.

8.8. Descrição do escopo do fornecimento de materiais e equipamentos.

8.8.1. Detalhar claramente a logística de fornecimento de todos os materiais, mobiliários e equipamentos que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante que irá executar a obra. Incluir no escopo de fornecimento o manual de operação e manutenção da instalação.

8.9. Planejamento/Sequência de execução das obras.

8.9.1. O memorial deve conter o planejamento de execução dos serviços, bem como a sequência de desmontagem, montagem e instalação dos equipamentos. A sequência de execução deve ser detalhada, buscando compatibilizar as necessidades da JFCE com os prazos estipulados do projeto, dos fornecedores e de execução dos serviços.

8.10. Formatação dos projetos

8.10.1. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários e suficientes à realização dos serviços de engenharia/ arquitetura. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Representações Gráficas/Desenhos Técnicos, em escala adequada, elaborados a partir de modelo 3D desenvolvido

na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modeling – BIM*), constituído de plantas baixas, cortes e vistas (inclusive maquete virtual 3D) necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados, bem como todas as especificações e detalhes construtivos necessários;

a.1) Os desenhos serão representados de acordo com as normas da NBR 6.492/2021 (representação de projetos de arquitetura), NBR 10.126/1998 (cotagem em desenho técnico) e demais normas afins, e os projetos serão desenvolvidos na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modeling – BIM*). Os arquivos, que deverão conter todos os modelos e demais documentos técnicos que compõem os projetos de arquitetura e engenharia serão entregues em meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou *pendrive* em formato aberto (não proprietário) e em formato compatível com o *software* Revit da Autodesk (versão a partir de 2016) ou em formato IFC, e em meio físico, com 04 (quatro) vias de cada prancha plotada em papel sulfite 80g/m² e assinada pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU). As dimensões das pranchas seguirão as padronizações da norma NBR 10.068 (folha de desenho, *layout* e dimensões);

a.2) Nos desenhos técnicos deverão ser observados:

- I) Corte das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e

- coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- II) As plantas, cortes, fachadas, cobertura e locação serão apresentados nas escalas 1:100, 1:75 ou 1:50, conforme o caso. Já os detalhes, nas escalas 1:25 ou 1:10.
- b) **Memorial descritivo** com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, assim como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários, os quais deverão ser elaborados por editor de texto compatível e editável com o Word – da Microsoft Office, no formato A4 (com folhas numeradas). Serão entregues em meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou *pendrive*, e em meio físico, com 04 (quatro) vias impressas e assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU).
- c) **Orçamento Base** para licitação da execução dos serviços, contendo: orçamento sintético, composição de custos unitários, memória de cálculo dos quantitativos, Curva ABC de Serviços, Curva ABC de insumos, composição analítica do BDI, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015- CJF - Anexo III, Encargos Sociais. O orçamento base deverá ser assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13, Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI) e Resolução nº 114/2010 do CNJ. Para a elaboração do orçamento, os seguintes critérios deverão ser devidamente considerados, avaliados e dimensionados:

- c.1) Compatibilidade plena do orçamento com os desenhos e demais documentos gráficos relativos aos serviços e obras a serem executadas, como plantas, elevações, cortes e detalhes;
 - c.2) Especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, relatórios, outros não especificados;
 - c.3) Condições de execução dos serviços, incluindo: metodologia de execução dos serviços; volume e grandeza dos serviços a serem executados; prazos de execução; etc.
 - c.4) Características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo: condições locais e regionais; fornecimento de materiais e equipamentos no local em questão; disponibilidade de mão de obra local; infraestrutura de acesso; outras não especificadas.
 - c.5) O Orçamento Sintético para a execução dos Projetos Básicos e Executivos propostos que integram o edital, deverá ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha;
- d) Na **Planilha de composição de custos unitários** (Orçamento Analítico/Composição de Custos Unitários) deverão constar os serviços que expressem a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, com a indicação da fonte, exemplo: SINAPI, código da composição, data da consulta,

unidade de medida adotada, quantidade, valor unitário e total de cada item;

- d.1) O custo de referência deverá ser obtido obrigatoriamente a partir das composições de custos unitário do Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. A tabela de referência de preços empregada deverá ser aquela mais recentemente publicada;
- d.2) Em caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor. Exemplo: Seinfra/CE, Orse, SBC/Fortaleza, dentre outras. Caso o serviço não conste nem no SINAPI nem em tabelas oficiais, deverá ser realizada pesquisa de mercado (no mínimo 3 cotações), procedimento expressamente previsto no Decreto nº 7.983/2013, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI, explicitando a fonte na planilha de quantidade e preços;
- d.3) As tabelas de referência utilizadas para a elaboração do orçamento deverão ser desoneradas, conforme Lei 12.844/2013.
- d.4) Nos casos em que custos existentes na tabela de referência principal (por exemplo, SINAPI) não representarem adequadamente os serviços em questão, deverão ser apresentados relatórios técnicos circunstanciados, que trazem a composição de custo

adequada ao caso concreto;

- e) **Pesquisa de Mercado** anexada ao Orçamento deverá ser realizada, na hipótese em que não sejam utilizados custos unitários de serviços e insumos do sistema oficial de referência de custos, SINAPI, nem das tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, ou em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor. Informando os dados dos fornecedores, como razão social ou nome fantasia, contato (telefone ou e-mail) e data da cotação;
- f) **Benefícios e despesas indiretas - BDI:** valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia. Quando a planilha orçamentária evidenciar quantitativo relevante de equipamentos, deverá ser considerado o BDI diferenciado, conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União. A composição do BDI, em ambos os casos, deverá evidenciar, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (PIS, COFINS, CPRB, ISS), excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a contratada; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro;
- g) **Memória de Cálculo dos levantamentos:** conjunto de dados, premissas, cálculos e demais levantamentos utilizados no dimensionamento dos quantitativos dos serviços a serem executados.
- h) **Composição dos encargos sociais** de horistas e mensalistas;

i) **Cronograma físico-financeiro** da execução dos serviços que deverá ser elaborado em função do desenvolvimento dos serviços nos prazos necessários e com os respectivos desembolsos mensais.

i.1) O cronograma deverá conter os seguintes elementos:

- I. descrição das metas a serem atingidas, qualitativas e quantitativas;
- II. etapas ou fases da execução do objeto, com previsões de início e de fim;
- II. sistemática de pagamentos conforme as etapas ou fases da execução do objeto;
- III. utilização da metodologia PERT/CPM, na elaboração do cronograma físico-financeiro, considerando os caminhos críticos na execução dos serviços ou planejamento conforme empregado através da metodologia BIM.

i.2) A programação da execução dos serviços deverá ser elaborada de forma a minimizar os impactos das obras/serviços às atividades jurisdicionais da JFCE, buscando um equilíbrio entre uma execução célere e eficiente, mas com o mínimo de interferência possível aos magistrados, servidores, terceirizados, colaboradores e demais usuários dos imóveis da JFCE.

9. ETAPAS DE PROJETO

9.1. Levantamento Cadastral

- 9.1.1.** Compreende o levantamento do Edifício Sede da JFCE buscando elaborar um projeto de arquitetura completo representando a situação atual do imóvel em sua totalidade (elementos interiores e exteriores), incluindo *layout* de mobiliário, instalações hidráulicas, elétricas (inclusive iluminação), de prevenção e combate a incêndio, de ar-condicionado, de cabeamento estruturado e CFTV (circuito fechado de TV) aparentes, utilizado processo de Laser *scanning* 3D para geração de nuvem de pontos e modelagem da edificação em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção).
- 9.1.2.** Nessa etapa a contratada fará visitas *in loco* para a realização dos levantamentos, devendo fornecer e operar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo *scanners* a laser, drones, trenas eletrônicas e quaisquer outros equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.
- 9.1.3.** Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:
- a) Arquivo contendo a nuvem de pontos;
 - b) Arquivos RVT ou IFC contendo as modelagens em BIM de cada uma das disciplinas e do modelo federado, as bibliotecas de famílias e componentes utilizados na modelagem, as pranchas montadas preparadas para impressão, e tabelas de quantitativos interativas com as especificações dos revestimentos, materiais e equipamentos aparentes;
 - c) Pranchas de desenho com os detalhes de projeto em arquivo digital no formato DWG e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
 - d) Memorial descritivo com a especificação dos revestimentos, materiais e equipamentos levantados, em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;

e) ART/RRT de todos os projetos.

9.2. Laudo Técnico Descritivo

- 9.2.1.** Compreende a avaliação das instalações prediais de segurança contra incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, e avaliação e diagnóstico da acessibilidade arquitetônica do EDIRB, identificando as irregularidades existentes e propondo soluções para adequação da edificação às normas atuais.
- 9.2.2.** Durante essa etapa a CONTRATADA deverá realizar visitas para verificação das condições da edificação *in loco* e analisar os projetos existentes da JFCE.
- 9.2.3.** Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá realizar diligências junto a órgãos do poder público para verificar a existência de projetos do edifício arquivados em virtude de análises e aprovações anteriores à presente contratação. Essas diligências são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 9.2.4.** O Laudo Técnico Descritivo conterá, no mínimo:
- a) descrição das condições das instalações atuais;
 - b) identificação das normas e leis pertinentes, em suas últimas versões, a serem aplicadas na edificação. No caso do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, identificação de quais sistemas poderão atender à norma da época da construção da edificação ou outra que não a atual e quais sistemas deverão atender às normas atuais;
 - c) identificação dos pontos de não conformidade da edificação com as normas e leis vigentes;
 - d) identificação de quais intervenções deverão ser adotadas para a adequação da edificação às normas e leis vigentes;

e) considerações finais e conclusão.

9.2.5. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Laudo Técnico Descritivo contendo a descrição das instalações existentes, não-conformidades com as normas atuais e intervenções necessárias para sua adequação, em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas.
- b) ART/RRT do laudo.

9.3. Estudo Preliminar

9.3.1. O Estudo Preliminar visa a análise e escolha da solução que melhor responderá ao programa de necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental. O item 5 deste Termo contempla a elaboração de Estudo Preliminar;

9.3.2. O programa de necessidades é o ponto de partida para o Estudo Preliminar. Ele definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas em cada andar e/ou ambiente. A definição do seu escopo e levantamento de dados serão feitos pela Contratada, com a participação e aprovação da Contratante (magistrados, servidores, usuários dos espaços);

9.3.3. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre esses sistemas e apresentada estimativa de custo;

9.3.4. O projeto deve levar em consideração o elemento humano usuário dos espaços, assegurando a ele conforto, segurança, informação e funcionalidade;

9.3.5. O estudo deve atender às normas, leis, práticas de acessibilidade;

9.3.6. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Plantas dos projetos, em escala adequada, com o arranjo de mobiliários e equipamentos de cada ambiente, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG;
- b) Vistas/ imagens 3D, e outras representações necessárias para ilustrar a proposta apresentada;
- c) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto (SEAP), em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- d) ART/RRT dos estudos.

9.4. Projeto Básico

9.4.1. O Projeto Básico é o conjunto de informações técnicas indispensáveis e com nível de detalhes suficiente para a execução dos serviços, de maneira tal que permita a definição e a quantificação dos materiais, serviços e equipamentos relacionados ao empreendimento;

9.4.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

9.4.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela elegeu como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais, especificando-a ao final do trabalho;

9.4.4. O Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo especificações técnicas, memorial descritivo e memorial de cálculo;

9.4.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do

projeto básico, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

9.4.6. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Orçamento-base detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93) conforme detalhados nos itens anteriores;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG, e modelo BIM;
- c) Caderno de especificações técnicas em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- d) ART/RRT de todos os projetos;
- e) ART/RRT do Orçamento-Base.

9.5. Projeto Executivo

9.5.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

9.5.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

9.5.3. Além da maquete virtual 3D e projeto em 2D, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado na etapa de desenvolvimento do projeto básico.

9.5.4. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG, e modelo BIM;
- c) Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG;
- d) Caderno de especificações técnicas em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- e) ART/RRT de todos os projetos;
- f) ART/RRT da planilha orçamentária.

9.6. Compatibilização de todos os projetos.

- 9.6.1.** Quando da elaboração, os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, caso necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;
- 9.6.2.** Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 9.6.3.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro baseado na Resolução nº 339/2015 – CJF, que dispõe sobre a instituição do Manual de Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

10. DESCRIÇÃO GERAL DOS PROJETOS

10.1.1. A empresa projetista deverá entregar como produto final do seu trabalho os seguintes documentos de acordo com o item executado, conforme definições das ETAPAS DE PROJETO:

ITEM	ETAPAS PREVISTAS
ITEM 1 - Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, <i>layout</i> do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.	Levantamento Cadastral.
ITEM 2 - Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.	Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 3 - Projetos executivos em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício Raul Barbosa.	Laudo Técnico Descritivo; Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 4 - Projeto executivo em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do pavimento térreo ao 7º).	Laudo Técnico Descritivo; Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 5 - Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa..	Estudo Preliminar; Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 6 - Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.	Projeto Básico; Projeto Executivo.

10.1.2. Os projetos devem conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica do

empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Deverão conter ainda o desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global da obra com elementos construtivos identificados e soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, com identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, mobiliários e equipamentos a incorporar à obra, além de cronograma e orçamento detalhados do custo global da obra.

10.1.3. Os projetos previstos nos Itens 2 a 6 deverão ser entregues compatibilizados conforme definições do item 9 deste documento.

10.2. **ITEM 1 - Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.**

10.2.1. O levantamento cadastral do Edifício Sede da JFCE consiste na elaboração de um projeto de arquitetura completo representando a situação atual do imóvel em sua totalidade (elementos interiores e exteriores) com nível de desenvolvimento de *as built* (como construído) utilizando o processo de Laser scanning 3D para 2geração de nuvem de pontos e modelagem da edificação em BIM (*Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção*).

10.2.2. A construção do modelo tridimensional deve ser feita em tecnologia BIM (*Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção*) compatível com *software* Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com *software* Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC, com nível de informação ND 500 / LOD 500.

10.2.3. Dentre as disciplinas e/ou elementos a serem levantados e modelados estão:

- a) Arquitetura – alvenarias, divisórias, esquadrias (dimensões, materiais, indicação de abertura), materiais de revestimento

(piso, parede e teto), bancadas fixas;

- b) *Layout* dos ambientes (estações de trabalho, mesas, armários, sofás, balcões de atendimento, longarinas, estantes, etc.);
- c) Instalações Elétricas – luminárias, eletrodutos e caixas de passagem aparentes, tomadas, interruptores, quadros de distribuição;
- d) Instalações Hidrossanitárias – lavatórios, bacias, chuveiros, ralos, torneiras;
- e) Instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica – dutos e difusores aparentes, equipamentos do tipo janela e Split (condensador e evaporador), casas de máquinas e suas instalações;
- f) Instalações de Telecomunicações – eletrodutos e caixas de passagem aparentes, tomadas, armários de telefonia, switches;
- g) Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – instalações e sistemas aparentes, incluindo extintores;
- h) Automação predial – instalações e sistemas aparentes;
- i) Calçadas, ruas, quebra-molas, meio-fio, bocas-de-lobo;
- j) Elementos de Paisagismo (incluindo jardins, fontes, etc.);
- k) Marcação de tampas das caixas de inspeção das instalações;
- l) Cisterna;
- m) Mobiliário urbano.

10.2.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) A nuvem de pontos completa será formada pelo registro de diferentes cenas tomadas nas áreas. As cenas efetuadas

deverão ser suficientes para o nível de desenvolvimento de *as built* (como construído) da edificação. A captura de várias cenas deverá ser utilizada para a extração de dados dimensionais da edificação em suas áreas externas e internas, em todos os seus pavimentos (não há determinação de números mínimo e máximo de cenas; o número de cenas por ambiente deve ser suficiente para a captura das informações necessárias). Os dados recolhidos serão utilizados para a construção do modelo tridimensional digital parametrizado para geração de documentação precisa da edificação;

- b) Em áreas da edificação em que não haja possibilidade de captura de dados com laser *scanning* 3D, as medidas e/ou elementos deverão ser obtidos através de levantamento complementar convencional por trena a laser e/ou manual e produção de croquis de levantamento;
- c) A nuvem de pontos, obtida a partir do levantamento de campo, deverá ser posicionada de acordo com as coordenadas reais do edifício, com pontos georreferenciados através do auxílio de topografia convencional. O arquivo de topografia da área da edificação será fornecido à CONTRATADA pela CONTRATANTE;
- d) O arquivo de base de dados em formato de nuvem de pontos de toda a edificação e seu entorno deverá ser convertido em formatos compatíveis com o *software* Recap Pro da Autodesk;
- e) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de

quantitativos e especificações deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de esquadrias, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos RVT e DWG.

- f) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (RVT e DWG), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;
- g) Deverá ser entregue o modelo BIM (formato RVT) de cada disciplina e o modelo federado (com todas as disciplinas agrupadas).

10.3. ITEM 2 - Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.

10.3.1. Compreende o Projeto Básico e Executivo de Sonorização e Vídeo, para modernização e revitalização dos sistemas existentes no Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará - EDIRB.

10.3.2. O projeto deverá englobar proposta para modernização dos seguintes elementos:

- a) Sonorização - incluindo microfones, caixas de som, mesa de som, amplificador de potência, toda a fiação de interligação dos elementos e demais componentes correlatos;
- b) Imagem e projeção - incluindo telas, projetores, toda a fiação de ligação dos elementos, incluindo a alimentação elétrica e demais componentes correlatos;
- c) Infraestrutura - incluindo dutos, caixas de passagem e demais componentes correlatos.

10.3.3. O escopo do projeto constitui intervenção nas seguintes áreas:

- **SALA DE TREINAMENTO MULTIUSO 1º ANDAR:** local onde são realizados treinamentos para os servidores da JFCE, o projeto deverá prever sistema de som e imagem versáteis que permitam adaptações de acordo com as diversas configurações previstas para as salas, permitindo a comunicação audiovisual eficiente entre os instrutores e alunos por meio de telas, projetores, microfones e caixas de som.
- **AUDITÓRIO 2º ANDAR:** nesse local são realizadas audiências e eventos, o projeto deverá prever microfones para todas as partes que participaram das audiências e eventos, incluindo microfones para todos os participantes que se sentem à mesa localizada sobre o palco, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de vídeoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante as audiências e apresentações.
- **AUDITÓRIO 5º ANDAR:** nesse local são realizadas audiências e eventos, o projeto deverá prever microfones para todas as partes que participaram das audiências e eventos, incluindo microfones para todos os participantes que se sentem à mesa localizada sobre o palco, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de vídeoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante as audiências e apresentações.
- **SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA NO 6º ANDAR:** local onde são realizadas reuniões e videoconferências, dispõe atualmente de sistema composto por um telão, uma câmera, uma caixa de som e um microfone. Deverá ser previsto implantação de sistema de sonorização com quantitativo de caixas de som e microfones adequados para o tipo de uso desse espaço.
- **SALÃO NOBRE 15º ANDAR:** local utilizado para reuniões e eventos, o projeto deverá prever microfones para os participantes dos eventos realizados nesse local, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de vídeoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante os eventos e reuniões.

- **SALA MULTIUSO 15º ANDAR:** ambiente utilizado para eventos realizados por servidores da JFCE, o projeto deverá prever microfones para comunicação entre os participantes e propagação de vídeo para apresentações.

10.3.4. Este projeto deve conter informações técnicas relativas à sonorização e vídeo dos ambientes devidamente compatibilizadas com os projetos de arquitetura e complementares. Entenda-se sonorização como toda instalação necessária para comunicação, além de sistema de som ambiente. Tem-se como objetivo buscar a qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio durante a realização dos eventos promovidos nas áreas citadas no item anterior. Deve conter o detalhamento de suas instalações e seus circuitos, todos os elementos componentes, especificações de materiais, equipamentos e cabeamento a serem utilizados, além do cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado de sua implantação.

10.3.5. Na elaboração do projeto deverá ser utilizado *software* compatível com o Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016. Deve conter, no mínimo:

- Desenho com o levantamento do *layout* atual;
- Planta geral da unidade contendo os circuitos gerais das instalações sonoras e de vídeo;
- Desenhos com detalhamento das instalações.

10.3.6. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

- Memorial descritivo contendo a conceituação, a descrição detalhada do projeto (tipologia, modelos, materiais e equipamentos);
- Memorial quantitativo de materiais e equipamentos;
- Orçamento analítico detalhado para execução da sonorização, utilizando Tabela de Preços Oficial (Exemplo SINAPI, ORSE, SEINFRA...),

quando não for possível a utilização de Tabela Oficial, apresentar cotação de preços de no mínimo 3 Empresas Locais;

- Cronograma físico-financeiro para execução do serviço.

10.3.7. Entende-se por som ambiental a reprodução e propagação sonora por meio eletroacústico, de músicas e sons, através de caixas acústicas, amplificadores de áudio, reprodutores de fitas, reprodutores de discos e microfones, oferecendo uma pressão sonora confortável ao ouvido humano, propiciando audição perfeita e sensação agradável ao ouvinte, sem agredir o meio ambiente e sem causar transtornos à vida social e coletiva.

10.3.8. O som resultante não deverá oferecer obstáculo nem dificuldades maiores às conversações entre pessoas próximas e à conversação telefônica em ambientes próximos.

10.3.9. O intuito é atingir o ouvinte alvo com informação/música suave e agradável, a fim de transmitir calma, equilíbrio, prazer e estimular o trabalho produtivo.

10.3.10. O sistema deverá oferecer som límpido, claro e com volume independente de qualquer controle quando se tratar de transmitir informação, avisos e chamadas.

10.4. ITEM 3 - Projetos executivos em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício Raul Barbosa.

A. Projeto executivo em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico.

10.4.1. Consiste na elaboração de projeto básico e projeto executivo completo, a partir de levantamentos e resultados obtidos em laudo técnico preliminar, com soluções técnicas adequadas para reformar, recuperar e/ou modernizar as

instalações prediais de prevenção e combate a incêndio do Edifício Sede, observadas as normas técnicas em versões vigentes, da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e outras pertinentes ao tema.

10.4.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) compatível com *software* Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com *software* Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.4.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.4.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) O projetista deverá integrar e harmonizar o projeto do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio aos projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, assim como consultar legislações locais sobre a necessidade de implantá-lo, observando e harmonizando-o aos sistemas existentes no Edifício;
- b) O projeto deverá determinar, no que couber, as ações complementares que serão desencadeadas automaticamente pelo alarme, como:
 - b.1) Desligar corrente elétrica;
 - b.2) Ligar iluminação de emergência;
 - b.3) Abrir ou fechar portas;
 - b.4) Acionar gravações orientadoras às pessoas que estão deixando a área;
 - b.5) Acionar sistemas locais de combate a incêndio;

b.6) Acionar ou desligar quaisquer equipamentos que se deseje.

10.4.5. O projeto dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio deve conter todos os elementos necessários ao seu completo funcionamento, de forma a garantir o combate a um princípio de incêndio, no menor tempo possível, em conformidade com as normas;

10.4.6. Com base em dados levantados na fase de planejamento, devem ser definidos o tipo de sistema de detecção e o tipo de detector apropriado para cada ambiente a ser protegido, levando-se em consideração a sensibilidade do detector e o tempo de resposta do sistema;

10.4.7. Deve ser elaborado um memorial descritivo, apontando claramente as premissas de projeto, arquitetura do sistema, interface com outros sistemas, lógica de funcionamento e ações a serem tomadas para cada evento do sistema;

10.4.8. A norma recomenda ainda que a elaboração do projeto básico de detecção, alarme e combate a incêndio leve em consideração, em conformidade a cada sistema:

- a) Plantas da edificação (planta baixa, cortes, etc.);
- b) Levantamento do material combustível do ambiente a ser protegido;
- c) Descrição das condições ambientais como: temperatura, umidade, atmosferas corrosivas, agressivas ou poluídas; Influências eletromagnéticas, número de trocas de ar para ambiente com ventilação, nível de ruído, visibilidade, população fixa e flutuante, descrição da infraestrutura do ambiente (por exemplo, sistema de controle de fumaça, pressurização de escadas, ventilação, ar-condicionado, comunicação, eletricidade, brigada de incêndio, rotas de fuga, controle de elevadores);

- d) Outros sistemas a serem controlados e/ou supervisionados pelo sistema de detecção e alarme de incêndio (por exemplo, sistemas de combate automático de incêndio, sistemas de sprinklers);
- e) Outros sistemas a serem interligados ao sistema de detecção e alarme de incêndio (por exemplo, sistemas de controle de acesso e supervisão predial).

10.4.9. O projeto executivo deve conter no mínimo as informações seguintes, em conformidade a cada sistema de alarme, prevenção e combate a incêndio:

- a) Desenho indicando a localização e dimensionamento de todos os equipamentos – seja de alarme, prevenção ou combate - e seu esquema típico de instalação. Todos os equipamentos que deve possuir, e no caso de alarme: numeração de circuito e sua identificação dentro do sistema. Independentemente do tipo de sistema escolhido, a distribuição da central de alarme e equipamentos de prevenção e combate, deve atender aos normativos da ABNT e CBM-CE;
- b) Especificação dos equipamentos e as características dos materiais de instalação;
- c) No caso do sistema de alarme:
 - c.1) Trajeto dos condutores elétricos nas diferentes áreas, com identificação do material combustível do ambiente a ser protegido, diâmetros dos eletrodutos;
 - c.2) Caixas e identificação dos bornes de ligação de todos os equipamentos envolvidos, diagrama multifilar típico, mostrando uma interligação entre todos os equipamentos dos circuitos de detecção,

- alarme e comando, e entre estes e a central;
- c.3) Cálculo de fontes de alimentação e baterias (ver Anexo B da NBR 17.240);
 - c.4) Quadro resumo da instalação, contendo no mínimo: — número de circuitos de detecção e sua respectiva área, local ou pavimento;
 - c.5) Quantidade e tipo de detectores, acionadores manuais e módulos eletrônicos correspondentes a cada circuito;
 - c.6) Consumo elétrico e os respectivos locais de instalação;
 - c.7) Quantidade e tipos de equipamentos a serem atuados em cada circuito de comando, consumo e os respectivos locais de instalação;
 - c.8) Tabela da lógica dos alarmes, sinalizações, temporizações, comandos e avisadores para abandono do local, em conformidade com o plano de emergência da edificação;
 - c.9) Interfaces com outros sistemas.
- d) Lista completa de equipamentos, contendo descrição, modelo, fabricante e quantidade;
 - e) Manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, com instruções completas de todas as operações, comandos e ferramentas necessárias;
 - f) Planilha Orçamentária;
 - g) Certificado de aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBM-CE).

B. Projeto executivo em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

10.4.10. Consiste na elaboração de projeto básico e projeto executivo completo, a partir de levantamentos e resultados obtidos em laudo técnico preliminar, com soluções técnicas adequadas para reformar, recuperar e/ou modernizar as instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas do Edifício Sede, observadas as normas técnicas, da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e de outras pertinentes ao tema, vigentes.

10.4.11. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) compatível com *software* Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com *software* Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.4.12. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.4.13. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) SPDA externo com sistema de nível de proteção II (dois). E dimensionamento pelo método das malhas (Gaiola de Faraday); complementarmente, em casos necessários e justificados pelo contratado, outros métodos previstos em norma podem ser aplicados. Em especial sistemas de nível I (um) caso a avaliação técnica prevista em norma assim determine.
- b) Subsistema de captação, descida e conexão;
- c) Equipotencializações;
- d) Aterramento;

- e) Sistema de proteção para componentes elétricos e eletrônicos internos a estrutura, através de sistema coordenado de DPS em linhas elétricas, telefônicas e de sinais.
- f) Detalhes construtivos, simbologia e notas gerais.
- g) Por ser projeto de reforma em prédio existente, a proposta deverá indicar quais componentes deverão ser reaproveitados, removidos e descartados, incluindo na planilha orçamentária os custos referentes a esses serviços.

10.4.14. Outras restrições e obrigações técnicas quanto ao projeto do SPDA:

- a) As emendas entre cabos e cabos e hastes devem ser do tipo exotérmica.
- b) Não será permitida a utilização de SPDA estrutural.
- c) Independente da malha dimensionada, o sistema de captos deverá possuir captos (Terminais aéreos) de 35cm, em seus vértices, e a cada encontro entre cabos da malha.
- d) Os cabos utilizados devem ser de cobre.
- e) Não serão permitidas mudanças arquitetônicas ou estruturais nas instalações operacionais.
- f) O projeto deverá permitir a fácil reparação e substituição das peças e facilitar a manutenção futura.
- g) O projeto e a instalação devem levar em considerações fatores ambientais como temperatura, clima, umidade, altitude e proximidade ao mar.
- h) O projeto deve levar em consideração o fato de as unidades existentes estarem em operação normal. Não sendo possível a interdição de acesso ou interrupção de operação das

mesmas durante a instalação dos sistemas.

10.4.15. O projeto será realizado levando-se em conta os dados obtidos na etapa de inspeção, e a Norma da ABNT - Proteção contra descargas atmosféricas (ABNT NBR 5419).

10.5. ITEM 4 - Projeto Executivo em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do térreo ao pavimento 7º).

10.5.1. Consiste na elaboração de laudo técnico, projeto básico e projeto executivo completo de acessibilidade arquitetônica (a partir de levantamentos técnicos feitos no Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará). Devem ser observadas as normas técnicas específicas referentes à acessibilidade em suas últimas revisões (por exemplo, ABNT/NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT/NBR 15599 – Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços, ABNT/NBR 16537 - Sinalização tátil no piso), o “Manual de acessibilidade nas edificações da Justiça Federal” e o “Manual da Identidade Visual da Justiça Federal”, além de outras normas, leis e resoluções pertinentes ao tema.

10.5.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) compatível com *software* Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com *software* Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.5.3. Além do laudo técnico, projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.5.4. O projeto de acessibilidade contemplará:

PARTE 1: Laudo técnico de acessibilidade arquitetônica com diagnóstico elaborado a

partir de levantamentos feitos na edificação, identificando as inconformidades com as normas técnicas vigentes e apresentação de ações necessárias para promover a acessibilidade;

PARTE 2: Definição e elaboração das rotas acessíveis e rotas de fuga da edificação. Verificar as áreas de manobra existentes e propor intervenções mínimas necessárias para liberação dos espaços (corredores, áreas administrativas, áreas de trabalho, áreas de público, entre outros). Indicar as intervenções de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3;

PARTE 3: Definição de intervenções básicas estruturais, com as adequações que precisam ser feitas inicialmente, que são fundamentais e/ou servirão para as demais adaptações que serão realizadas. Devem ser checados, entre outros, sanitários (acessíveis, coletivos, privativos), vestiários, maçanetas e puxadores, calçadas, acessos, pisos externos, estacionamento, escadas, rampas, guarda-corpos e corrimãos (externos e internos), balcões de atendimento ao público;

PARTE 4: Definição de intervenções relacionadas à sinalização, indicando aquelas de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3. Verificar as necessidades de instalação ou adequação de identificação visual vertical de elementos (portas de vidro, elevadores, escadas, catracas, etc.), indicar a localização de mapa tátil da edificação, indicar a sinalização tátil horizontal de alerta e direcional (pisos podotáteis) e demais marcações de piso (PCR, etc.), indicar localização de placas em braile, indicar elementos de circulação vertical e horizontal;

PARTE 5: Definição de intervenções relacionadas aos equipamentos, acessórios e instalações (elétricas, mecânicas e outras). Propor os ajustes e/ou instalação de iluminação, propor os ajustes e/ou instalação de alarmes e itens sonoros, propor os ajustes e/ou instalação de equipamentos e acessórios (relógios de ponto, bebedouros, extintores, saboneteiras, etc.), propor os ajustes e/ou instalação de tomadas e interruptores, propor os ajustes e/ou instalação em elevadores. Indicar as

intervenções de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3;

PARTE 6: Definição de intervenções relacionadas ao mobiliário. Verificar, por ambiente, a adequação à norma dos mobiliários existentes (assentos, mesas, estantes, armários, etc.), e propor a devida adequação ou substituição.

10.5.5. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) O laudo técnico de acessibilidade e os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b) Os projetos de cada pavimento devem ser divididos por PARTES (de 1 a 6);
- c) Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;
- d) Os exemplos citados nas descrições das PARTES (1 a 6) não são exaustivos. Devem ser abrangidos tantos itens quantos forem necessários para atender às normas de acessibilidade;
- e) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à Contratante, o arquivo template do *software* Revit da Autodesk;

- f) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo.

10.6. ITEM 5 - Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

10.6.1. Consiste na elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo completo, a partir de programa de necessidades e levantamentos, com soluções técnicas adequadas para reformar os pavimentos 8º ao 15º e adaptar espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento do Edifício Sede, observadas as normas técnicas em versões vigentes (ABNT e outras pertinentes ao tema).

10.6.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) compatível com *software* Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com *software* Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.6.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.6.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b) Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular

contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;

- c) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à Contratante, o arquivo *template* do *software* Revit da Autodesk;
- d) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;
- e) Deve ser contemplado no projeto arquitetônico, o projeto de acessibilidade (incluída a comunicação visual e sinalização). Devem ser observadas as normas técnicas específicas referentes à acessibilidade em suas últimas revisões, o “*Manual de acessibilidade nas edificações da Justiça Federal*”, o “*Manual da Identidade Visual da Justiça Federal*”, além de outras normas, leis e resoluções pertinentes ao tema.
- f) A Contratada deve elaborar o Programa de Necessidades para cada pavimento e/ou área a ser projetada. Serão feitas reuniões entre a empresa projetista e a JFCE (magistrados, servidores) a fim de que sejam definidas as necessidades de cada ambiente a ser projetado;
- g) A organização e dimensionamento das áreas deve considerar os participantes do espaço, seus procedimentos

padrão e equipamentos e mobiliários necessários. Esses elementos servirão para a elaboração dos *layouts*, espaçamentos, difinição de fluxos;

- h) Deve-se conhecer o objetivo de cada ambiente, sua representatividade em função de sua finalidade, uso e atividade, e seu relacionamento com os demais espaços;
- i) A Contratada deve obter informações com relação às funções principais, de apoio de serviços do edifício e seus fluxos operacionais, de materiais e de serviços, de modo a permitir o estudo da integração dos diversos espaços e a aferição do programa de necessidades;
- j) Determinar os tipos de materiais que serão usados de acordo com a atividade do ambiente e com as condições climáticas locais. Observar os padrões construtivos dos pavimentos já reformados a fim de servirem de base para elaboração dos projetos;
- k) Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 - k1) garantir conforto e bem-estar em cada um dos ambientes considerados e no conjunto da edificação;
 - k2) adequar o projeto, quanto a materiais e equipamentos, ao padrões do Edifício Sede da JFCE;
 - k3) adotar, no que couber, a Prática de Projeto – Arquitetura.
- l) Devem ser observadas as relações entre áreas ocupadas por equipamentos/mobiliários e áreas livres para circulação, a fim de manter suas distribuições racionais. Garantindo assim o uso eficiente dos espaços sem criar transtornos funcionais;
- m) Considerar os fluxos dominantes, reconhecendo em cada

pavimento as áreas que demandam contato com o público externo e por isso precisam de locais de espera.

10.7. ITEM 6 - Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e dos espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

10.7.1. Consiste na elaboração de projetos complementares básicos e projetos complementares executivos completos (hidrossanitários, cabeamento estruturado, elétrico – incluindo iluminação, climatização) a partir dos projetos arquitetônicos de reforma dos pavimentos 8º ao 15º, dos espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento no Edifício Sede da JFCE, observadas as normas técnicas em versões vigentes (ABNT e outras pertinentes aos temas).

10.7.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) compatível com *software* Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com *software* Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.7.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.7.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b) A definição do escopo e levantamentos de dados para os projetos complementares serão feitos pela Contratada, com a aprovação da Contratante;

- c) Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;
- d) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à Contratante, o arquivo *template* do *software* Revit da Autodesk;
- e) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;
- f) O projetista deverá integrar e harmonizar os projetos complementares aos projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, compatibilizando-os aos sistemas existentes no Edifício;
- g) A organização e dimensionamento dos projetos deve considerar os participantes do espaço, equipamentos e mobiliários necessários;
- h) Determinar os tipos de materiais que serão usados de acordo com a atividade do ambiente e com as condições climáticas locais. Observar os padrões construtivos dos pavimentos já reformados a fim de servirem de base para elaboração dos projetos;

- i) Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 - i.1) garantir conforto e bem-estar em cada um dos ambientes considerados e no conjunto da edificação;
 - i.2) adequar o projeto, quanto a materiais e equipamentos, ao padrões do Edifício Sede da JFCE.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.2.** Após a assinatura do contrato, a SEINFE promoverá reunião inicial nas dependências da JFCE, em que estejam presentes os responsáveis pela execução dos serviços contratados, o preposto da empresa (se houver), e o fiscal e gestor da CONTRATANTE, para dar início à execução contratual e explicitar as obrigações contratuais;
- 11.3.** As deliberações da citada reunião deverão ser registradas em ata;
- 11.4.** Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá convocar reuniões de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.
- 11.5.** A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 11.6.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a JFCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação da Seção de

Engenharia e Infraestrutura na fiscalização/gestão do contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade da JFCE.

11.7. À SEINFE, na fiscalização/gestão do contrato, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, Contrato e seus anexos, e proposta da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE deverá conferir os documentos entregues pela CONTRATADA e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

12.1. O recebimento dos serviços deve ser efetuado pela CONTRATANTE que verificará a conformidade do objeto, demandado por meio de Ordem de Serviço, com as especificações constantes neste presente Termo.

12.2. Quando o serviço contratado for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à CONTRATANTE, que terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar e aprovar os serviços elaborados, para fins de recebimento provisório.

12.3. Caso os serviços apresentados pela CONTRATADA não sejam aprovados pela CONTRATANTE, este será devolvido para que a CONTRATADA faça as devidas readequações, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da devolução dos projetos.

12.4. Caso os serviços sejam aprovados pela CONTRATANTE, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal do contrato;

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou

em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à CONTRATANTE não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela CONTRATANTE, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

12.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.8. O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, atestados ou certidões, em seu nome, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, tecnologia e prazos com o objeto da licitação.

13.1.1. Para efeito de caracterização dessa pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 13.2.1.1 deste Termo de Referência.

- 13.1.2.** Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à proposta da empresa, podendo também ser requerida apresentação posterior, no momento do contrato e execução.
- 13.1.3.** Nos atestados/declarações deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.
- 13.1.4.** O atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deve referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 13.1.5.** Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar à JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.
- 13.1.6.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 13.1.7.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.
- 13.2.** A Licitante deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto deste Termo, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s), engenheiro(s) civil(s) ou arquiteto(s);
- 13.2.1.** Certidão que indique expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, por área de competência, que será o responsável técnico pela execução do serviço na sua respectiva área de atuação, em cujo acervo,

registrado no CREA ou CAU, conste Certidão de Acervo Técnico – CAT³, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

13.2.1.1. Para efeito de caracterização desta semelhança são definidas como relevante as seguintes parcelas de serviços:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	ÁREA MÍNIMA
Levantamento de arquitetura <i>as built</i> (como construído) de edificação com utilização laser <i>scanner</i> 3D.	5.000,00m ² (*)
Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) de edificação.	
Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade de edificação.	
Projeto arquitetônico executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de edificação.	5.000,00m ² (**)
Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de edificação.	
Projeto executivo de sonorização de edificação.	500,00 m ² (***)

(*) Área correspondente a aproximadamente 25% da área do EDIRB.

(**)Área correspondente a aproximadamente 50% da área de projeto prevista na

contratação. (***)Área correspondente á aproximadamente 33% da área de projeto prevista na contratação.

13.2.1.2. É vedado que figure concomitantemente, em dois ou mais

³ A Certidão de Acervo Técnico – CAT – é o instrumento que certifica, para efeitos legais, as atividades registradas no CREA ou CAU que constituem o acervo técnico do profissional.

registros ou inscrições de pessoas jurídicas participantes da licitação, o mesmo responsável técnico, ensejando, tal fato, na exclusão sumária dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.2.1.3. Para atendimento ao item 13.2.1.1. o licitante poderá apresentar CATs de profissionais distintos, desde que cada CAT possua individualmente a área mínima ou que o somatório das áreas das CATs para cada profissional em cada uma das parcelas de maior relevância seja maior ou igual à área mínima.

13.2.1.4. Todos os profissionais para as quais as CATs foram aceitas na habilitação devem participar da execução do objeto no caso de a licitante sagrar-se vencedor do certame.

13.2.1.5. A licitante deverá apresentar, junto com a documentação que comprove sua habilitação técnica, índice das CATs apresentadas, contendo minimamente: identificação de cada profissional para o qual seja apresentada documentação, incluindo nome, área de atuação, número de registro no conselho de classe, natureza do vínculo com o licitante; lista das CATs apresentadas contendo o número de cada CAT (identificando a qual parcela de maior relevância se refere e sua respectiva área). Ver modelo em anexo.

13.3. A proponente VENCEDORA deverá indicar responsável técnico registrado no CREA ou CAU da sua região, compatível com o objetivo social da empresa e com objeto deste Termo.

13.4. Caso seja efetivada a contratação, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, os profissionais indicados como responsáveis técnicos no subitem 13.2.1 deste termo, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social, ou ainda do contrato civil de prestação de

serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

13.5. A comprovação de registro, tanto da licitante vencedora quanto do responsável técnico indicado, no CREA/CAU do Estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no CREA-CE/CAU-CE, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

13.6. A empresa licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

13.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em inferior.

14. VISTORIA

14.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às dependências do Edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará, localizado na Praça General Murilo Borges, S/N, Centro, Fortaleza-CE, mediante agendamento prévio, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição. Pode ser feita por representante legal devidamente qualificado para esse fim, o qual será acompanhado por servidor integrante da Seção de Infraestrutura e Engenharia (SEINFE).

14.2. A vistoria prévia contribui para auxiliar na confirmação do quantitativo de serviços, materiais, equipamentos e utensílios que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

14.3. A vistoria prévia deverá ser agendada no horário de 10h às 17h, de segunda-

feira a sexta-feira, através do telefone (85) 3521-2649 (SEINFE), ou pelo e-mail:
seinfe.niap@jfce.jus.br.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 15.1.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta selecionada, bem como deste Termo de Referência e do Contrato e seus Anexos;
- 15.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 15.3.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 15.4.** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE;
- 15.5.** Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- 15.6.** Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das propostas de preços e dos documentos de habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia/arquitetura objetos dos projetos elaborados pela CONTRATADA;
- 15.7.** Arcar com os custos de todo o material e pessoal necessários à elaboração dos projetos, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 15.8.** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- 15.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e

padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à JFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

- 15.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 15.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.12.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 15.13.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 15.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

15.15. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela JFCE, para regularizar a situação sob pena de rescisão do Contrato além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

15.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

15.17. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia/arquitetura e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

15.18. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso e em mídia digital:

15.18.1. 04 (quatro) cópias impressas de todos os projetos, assinadas pelos autores;

15.18.2. 04 (quatro) cópias impressas de todos os documentos, assinadas pelos autores;

15.8.3. Todos os arquivos em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM ou *pendrive*) em formato “.doc” e “.pdf” (textos), e “.dwg” e “.rvt” (desenhos). Arquivos em formato “.ifc” também serão aceitos;

15.19. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato e seus anexos;

15.20. A proponente selecionada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº

8.666/93.

- 15.21.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato, observando rigorosamente o estabelecido neste instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.
- 15.22.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, custos diretos e indiretos, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal no Ceará.
- 15.23.** Responsabilizar-se por todas as assistências cabíveis na ocorrência de acidente de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução do contrato, ainda que a ocorrência tenha acontecido nas dependências da JFCE.
- 15.24.** Participar de todas as reuniões sempre que for convocada a sua participação pela CONTRATANTE, na Sede da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza-CE. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo(s) responsável(is) pela elaboração dos Projetos, sempre que necessário;
- 15.25.** Entregar à CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida juntamente com o comprovante de quitação.
- 15.26.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessários à aprovação junto ao CREA/CAU e demais órgãos ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 15.27.** Os documentos técnicos produzidos devem atender sempre aos normativos vigentes (NBR, legislações, etc.), e devem ser viáveis sob o ponto de vista técnico, com as especificações de técnicas construtivas e materiais que possam ser encontrados e executados por empresas nacionais.

- 15.28.** Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente na fase de recebimento provisório devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação da CONTRATANTE.
- 15.29.** Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- 15.30.** Notificar a CONTRATANTE por escrito ou via correspondência eletrônica, de todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados.
- 15.31.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 15.32.** Prestar esclarecimentos à JFCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 15.33.** Responder civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da JFCE e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.34.** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas da JFCE, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional e privacidade.
- 15.35.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo e

seus anexos, conforme artigo 111 da Lei 8.666/1993;

- 15.36.** Concordar com as especificações, orçamentos e demais documentos constantes no termo de referência, de forma a evitar aditivos superiores a 10% do valor do contrato, na forma do art. 13, II, do Decreto 7.983/2013.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 16.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou susando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa contratada;
- 16.2.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos projetos como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 16.3.** Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de eventuais alterações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências em relação a quaisquer irregularidades;
- 16.5.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato;
- 16.6.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e

veículos, bem como sobre a política de segurança da informação da CONTRATANTE;

- 16.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 16.8.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e de outras imposições previstas no contrato;
- 16.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas nele;
- 16.10.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do contrato;
- 16.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.12.** A CONTRATANTE deve formalizar a aceitação dos documentos entregues pela CONTRATADA por meio de Termo de Recebimento Provisório e depois, por Termo de Recebimento Definitivo;
- 16.13.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes(s), quando essa estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
- 16.14.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 16.15.** Aplicar e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 16.16.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições nele estabelecidas.

17. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

17.1. O valor máximo aceitável para execução dos serviços é de R\$ 622.181,36 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

17.2. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da sua proposta. Caso o previsto inicialmente não seja satisfatório, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de sua complementação para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 (art. 63, da IN 05/17).

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os prazos máximos para a entrega dos objetos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pelo gestor do contrato.

18.2. Assinado o instrumento contratual, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para se reunir com o gestor e fiscal do contrato para esclarecimentos gerais, momento em que deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos.

18.3. Não está contabilizado nos cronogramas os prazos para aprovação dos projetos nos órgãos responsáveis, caso necessário.

18.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, emitir ordens de serviços separadas para cada um dos itens da planilha orçamentária, inclusive segmentar a execução dos serviços por pavimento para os projetos de que tratam os itens 4, 5 e 6, ou agrupar diferentes itens em uma única ordem de serviços.

18.5. Após recebimento da ordem de serviços, a CONTRATADA apresentará, no prazo de 5 dias corridos cronograma para a execução dos serviços, devendo cada etapa correr no prazo máximo definido no cronograma apresentado na Figura 1.

- 18.6.** Qualquer atraso na entrega do objeto deverá ser justificado à SEINFE através de correspondência eletrônica para análise e parecer, tendo em vista a cobrança de multa por atraso prevista em contrato.
- 18.7.** Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos para a execução do objeto do contrato deverão ser cumpridos rigorosamente, podendo ser aceita prorrogação, desde que obedecido o previsto na Lei 8.666/93.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

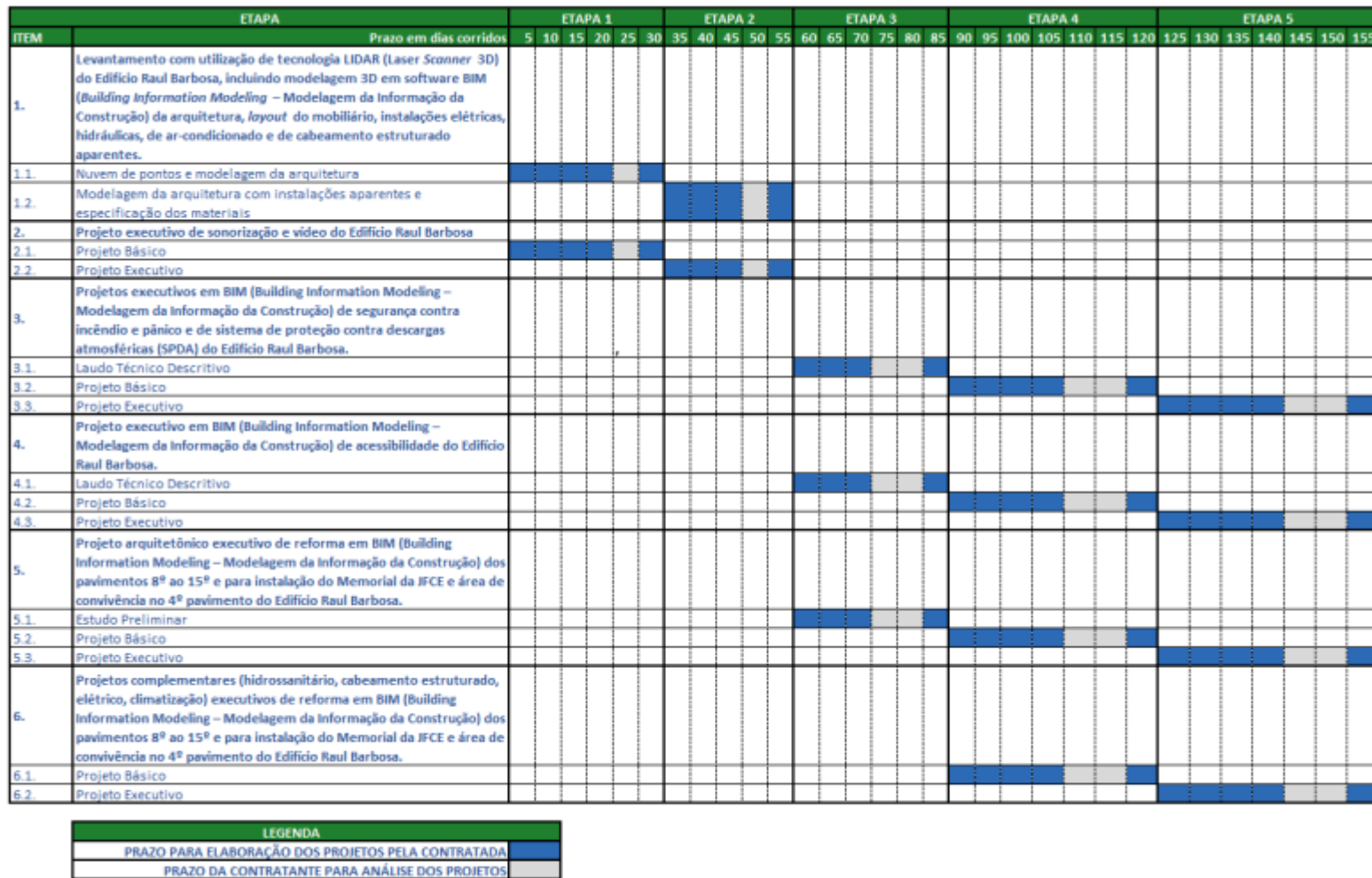


Figura 1 – Cronograma de Execução Contratual

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Por ocasião da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade para todo o período de vigência, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

20.2. A garantia constante da alínea “a”, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE.

20.3. Não será aceita garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

20.4. A garantia será readequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas possíveis revisões de preço, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

20.5. A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser elastecida, de forma proporcional, em caso de prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017.

20.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

20.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

20.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

20.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

20.7. O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

21.1. Os desenhos e documentos que serão elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

21.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

21.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

21.2.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

21.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

21.2.4. Identificação da etapa de projeto;

21.2.5. Identificação do documento: título, data da emissão, número de revisão, número de pranchas;

21.2.6. Demais dados pertinentes.

21.3. A CONTRATADA deverá elaborar os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

21.4. Os projetos deverão ser desenvolvidos na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modeling – BIM*), compatível com o *software* Revit da Autodesk versão, a partir de 2016 e o *software* AutoCad da Autodesk versão, a partir de 2016, ou arquivos em formato IFC.

21.5. A entrega final dos modelos 3D, desenhos e documentos dos projetos deverá ser feita em meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou *pendrive*, em formato aberto (não proprietário) e em formato compatível com o *software* Revit da Autodesk (versão a partir de 2016), *software* AutoCad da Autodesk (versão a partir de 2016), Microsoft Word e Microsoft Excel, e em meio físico, 04 (quatro) vias de cada prancha plotada em papel sulfite 80g/m² assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU), e 04 (quatro) vias em papel A4 do memorial descritivo e planilha orçamentária assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU). As dimensões das pranchas seguirão as padronizações da norma NBR 10.068 (folha de desenho, *layout* e dimensões).

22. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

22.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

22.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais - SEAP;

22.1.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

22.1.3. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas do Corpo de Bombeiros e de concessionárias de serviços públicos;

22.1.4. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CONFEA e CAU/BR;

22.1.5. Manual de Acessibilidade nas Edificações da Justiça Federal editado pelo CJF/2019;

22.1.6. Manual de Identidade Visual da Justiça Federal, editado pelo CJF.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

23.2. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- a) Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- b) Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- c) Todos os estudos, laudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- d) Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- e) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a

população e a região a serem beneficiadas;

f) Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP) e com este Termo de Referência.

23.3. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às normas das concessionárias de serviços públicos locais e Corpo de Bombeiro Militar. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

23.4. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

23.5. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços de engenharia/arquitetura.

23.6. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

23.7. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

23.8. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

23.9. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, e devem ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

23.10. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e

desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

- 23.11.** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou similar”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 23.12.** A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, e deverão ser aceitos pela CONTRATANTE.
- 23.13.** As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas práticas.
- 23.14.** As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
- 23.15.** No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE.

24. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA E DO PAGAMENTO

24.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

24.1.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

24.1.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Declaração de Opção pelo Simples Nacional;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Ou SICAF.

24.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada via correspondência eletrônica (seinfo.niap@jfce.jus.br) ou pessoalmente na sala da SEINFE, localizada no sétimo andar do Edifício Sede, situado na Praça Murilo Borges, n. 01, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53.

24.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

24.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até

05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

24.2. DO PAGAMENTO

24.2.1. Os projetos serão pagos por etapa concluída, conforme descrito a seguir e indicado no Cronograma Físico-Financeiro da **Figura 2**, proporcionalmente ao que for demandado na ordem de serviços.

24.2.1.1. ITEM 1 – Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.

a) Levantamento Cadastral

a1) Entrega dos arquivos com a nuvem de pontos e modelagem da arquitetura – 80% do valor do contrato para esse item.

a2) Entrega dos arquivos com a modelagem das instalações aparentes, especificação dos materiais e layout dos ambientes – 20% do valor do contrato para esse item.

24.2.1.2. ITEM 2 – Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.

a) Projeto Básico – 60% (sessenta por cento) do valor do contrato para esse item.

b) Projeto Executivo – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato para esse item.

24.2.1.3. ITEM 3 – Projetos executivos em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de

segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas do Edifício Raul Barbosa.

- a) Laudo Técnico Descritivo – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	ETAPA	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	TOTAL
1.	Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.	R\$172.393,55	R\$43.098,39				R\$215.491,94
1.1.	Nuvem de pontos e modelagem da arquitetura	80%					100%
1.2.	Modelagem da arquitetura com instalações aparentes e especificação dos materiais		20%				
2.	Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa	R\$2.179,63	R\$1.453,08				R\$3.632,71
2.1.	Projeto Básico	60%					100%
2.2.	Projeto Executivo		40%				
3.	Projetos executivos em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício Raul Barbosa.			R\$9.427,85	R\$23.569,64	R\$14.141,78	R\$47.139,27
3.1.	Laudo Técnico Descritivo			20%			100%
3.2.	Projeto Básico				50%		
3.3.	Projeto Executivo					30%	
4.	Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa.			R\$8.709,87	R\$21.774,67	R\$13.064,80	R\$43.549,34
4.1.	Laudo Técnico Descritivo			20%			100%
4.2.	Projeto Básico				50%		
4.3.	Projeto Executivo					30%	
5.	Projeto arquitetônico executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º e para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento do Edifício Raul Barbosa.			R\$18.248,18	R\$45.620,45	R\$27.372,27	R\$91.240,90
5.1.	Estudo Preliminar			20%			100%
5.2.	Projeto Básico				50%		
5.3.	Projeto Executivo					30%	
6.	Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º e para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento do Edifício Raul Barbosa.				R\$102.020,62	R\$68.013,75	R\$170.034,37
6.1.	Projeto Básico				60%		100%
6.2.	Projeto Executivo					40%	
TOTAL		R\$174.573,18	R\$44.551,47	R\$36.385,90	R\$192.985,38	R\$122.592,60	R\$571.088,53
% DO TOTAL		30,57%	7,80%	6,37%	33,79%	21,47%	100,00%
PRAZO EM DIAS		30	25	30	35	35	155

I- Figura 2 – Cronograma Físico-Financeiro

24.2.1.4. ITEM 4 – Projeto executivo em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do térreo ao 7º pavimento).

- a) Laudo Técnico Descritivo – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

24.2.1.5. ITEM 5 – Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

- a) Estudo Preliminar – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

24.2.1.6. ITEM 6 – Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (*Building Information Modeling* – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e do espaço para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

- a) Projeto Básico – 60% (sessenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Executivo – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato para esse item.

24.2.2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal até o quinto dia útil do mês seguinte à execução dos serviços.

24.2.3. O pagamento será efetuado, em parcelas conforme descrito no item 24.2.1. mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da nota fiscal e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

24.2.4. Antes de efetivar cada pagamento, será procedida consulta "on-line" junto ao SICAF, ao CADIN, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente termo e contrato. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

24.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o setor responsável pelo pagamento deve notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa.

24.2.6. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

24.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

24.2.8. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, pelo setor responsável pelo pagamento, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 24.2.9.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 24.2.10.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinentes, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 24.2.11.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição de excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinado pelo representante da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 24.2.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços e recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso.
- 24.2.13.** A JFCE recusará o pagamento se no ato de atestação os serviços executados não estiverem em perfeitas condições com as normas técnicas e as especificações e exigências deste Termo ou Contrato e seus anexos.
- 24.2.14.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 24.2.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de

encargos moratórios no percentual de 6% ao ano, devidos pelo CONTRATANTE, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

- 24.2.16.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.
- 24.2.17.** Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 24.2.18.** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis multas, indenizações e ou outras responsabilidades da CONTRATADA.
- 24.2.19.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.
- 24.2.20.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

24.2.21. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE, mediante o exame das justificativas da CONTRATADA.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

25.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da etapa em atraso por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa em atraso.
- b) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- d) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do saldo não executado por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não executado.
- e) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

25.1.2. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa

hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- d) A JFCE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

25.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

25.3. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

25.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Dotação orçamentária será informada pela unidade competente para empenhamento da despesa.

27. CONSTITUEM ANEXOS A ESTE TERMO

27.1. Fazem parte do presente Termo, as seguintes documentações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO
01	DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	A
02	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	B
03	MODELO PARA RELAÇÃO DE CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO APRESENTADAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA	C
04	DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA	D
05	DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITARIOS	E
06	DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO FATOR K	F
08	ENCARGOS SOCIAIS	G

Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2022.

Robson de Jesus Gomes Matrícula 1339	
Diretor/NIAP	
Davisson Silva Maciel da Mata Matrícula 1893	Ewerton Henrique Bezerra Lima Matrícula 1823
Engenheiro Civil/SEINFE	Engenheiro Civil(Supervisor)/SEINFE
João Batista Evangelista Matrícula 1836	Juliana de Araújo Diniz Matrícula 1844
Engenheiro Civil/SEINFE	Arquiteta/SEINFE

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022, DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(LOCAL E DATA).

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

MODELO 02

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
Justiça Federal no Ceará
Ref.: Pregão nº 44/2022.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, que _____
(nome), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____, da
empresa _____ e do CPF nº _____, estabelecida no (a)
_____ (endereço),
como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Comissão de Obras da JFCE, com sede em Fortaleza/CE, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data,

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor da Comissão de Obras da JFCE

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO 01

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA
LICITAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022, DECLARA que **tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações**, objeto desta licitação, conforme descrição do Edital e seus anexos, encontrando-se inteirada das condições físicas, dos materiais e dos insumos necessários à execução do objeto, bem como do grau de complexidade ou dificuldade existente; e DECLARO não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local dos serviços, ainda que não tenha realizado, por livre e espontânea vontade, visita aolocal da obra.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 02

**DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO
CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

(Denominação ou Razão Social)_____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO)_____, em cumprimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local da execução dos serviços, conforme oportunidade oferecida pela **Justiça Federal no Ceará - JFCE**, DECLARA ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local dos serviços, a qualquer título perante à JFCE.

(LOCAL E DATA)

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO C

RELAÇÃO DE CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO APRESENTADAS
PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Profissional 1 Nome: _____ Área de Atuação: _____ Número do Registro Profissional: _____ Natureza do Vínculo com a licitante: _____		
Nº da CAT	Parcela de Maior Relevância	Área do Objeto (m ²)

Profissional 2 Nome: _____ Área de Atuação: _____ Número do Registro Profissional: _____ Natureza do Vínculo com a licitante: _____		
Nº da CAT	Parcela de Maior Relevância	Área do Objeto (m ²)

Profissional 3 Nome: _____ Área de Atuação: _____ Número do Registro Profissional: _____ Natureza do Vínculo com a licitante: _____		
Nº da CAT	Parcela de Maior Relevância	Área do Objeto (m ²)

(LOCAL E DATA)

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXOS D, E, F, G

Os anexos D, E, F e G encontram-se ao final do documento OU disponíveis por meio do seguinte LINK DE ACESSO:

https://drive.google.com/drive/folders/1d161oNyNLwvybAim4tQh0yeCiUnYiyFf?usp=share_link

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
 ANEXO II - Da Planilha Orçamentária de Referência

JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Ceará		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	ARP Projetos	DATA : 19/07/2022	L.S. Hora: 0,00%		
DESCRIÇÃO:	Levantamento Cadastral, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto arquitetônico de reforma, SPDA, som e imagem	BDI : 0,00%	L.S. Mês: 0,00%		
LOCAL:	Fortaleza	FORTE	VERSÃO	REF.	
CLIENTE:	JFCE	COPASA	2022/01 - Base Centro	02/2022	
		EMBASA	2022 SEM DESONERAÇÃO	03/2022	
		SBC	2022/05 - Fortaleza	05/2022	
		SINAPI	2022/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2022	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Levantamento Cadastral			M2	21.000	R\$10,26	R\$215.491,94
1.1	PRO-027	LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LAZER SCANNER EM BIM DE EDIFICAÇÃO	PRÓPRIA	M2	21.000,00	10,25	R\$215.204,76
1.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
2	Projeto de Acessibilidade			M2	13.005	R\$3,35	R\$43.549,34
2.1	PRO-030	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE	SUDECAP(ADAPTADA)	M²	13.005,00	3,33	R\$43.262,15
2.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3	Reforma do 8º ao 15º pavimentos e do Memorial			M2	8.119	R\$32,92	R\$267.275,27
3.1	Projeto Arquitetônico			M2	8119	R\$11,24	R\$91.240,90
3.1.1	PRO-010	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA ÁREA <= 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	1.000,00	32,71	R\$32.708,43
3.1.2	PRO-011	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA ÁREA > 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	7.119,00	8,18	R\$58.245,29
3.1.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3.2	Projeto Elétrico			M2	8.119	R\$3,92	R\$31.865,33
3.2.1	PRO-012	PROJETO ELETRICO DE REFORMA AREA <= 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	1.000,00	11,35	R\$11.349,22
3.2.2	PRO-013	PROJETO ELETRICO DE REFORMA AREA > 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	7.119,00	2,84	R\$20.228,93
3.2.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3.3	Projeto de climatização			M2	8.119	R\$7,41	R\$60.140,99
3.3.1	PRO-024	PROJETO AR CONDICIONADO	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	8.119,00	7,37	R\$59.853,81
3.3.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3.4	Projeto de Cabeamento Estruturado			M2	8.119	R\$1,53	R\$12.449,20
3.4.1	PRO-014	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REFORMA) AREA <= 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	1.000,00	4,35	R\$4.351,20
3.4.2	PRO-015	PROJETO DE REFORMA CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	7.119,00	1,10	R\$7.810,82
3.4.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.5	Projeto Hidrossanitário			M2	8.119	R\$8,82	R\$71.578,84
3.5.1	PRO-025	PROJETO HIDROSSANITARIO DE REFORMA AREA <= 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	1.000,00	25,66	R\$25.656,18
3.5.2	PRO-026	PROJETO HIDROSSANITARIO DE REFORMA AREA > 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	KM2	7.119,00	6,41	R\$45.635,48
3.5.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
4	PPCI e SPDA			M2	21.000	R\$2,24	R\$47.139,27
4.1	PRO-022	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	500,00	7,43	R\$3.715,25
4.2	PRO-023	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	2.500,00	3,59	R\$8.976,77
4.3	PRO-021	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS ACIMA DE 3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	18.000,00	1,90	R\$34.160,07
5.4	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
5	Projeto de Som e Imagem			M2	1.500	R\$2,42	R\$3.632,71
5.1	PRO-017	PROJETO EXECUTIVO DE SOM E IMAGEM, ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO	EMOP (ADAPTADA)	M2	500,00	2,79	R\$1.397,13
5.2	PRO-018	PROJETO EXECUTIVO DE SOM E IMAGEM,DE 501 ATE 3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO	EMOP (ADAPTADA)	M2	1.000,00	1,95	R\$1.948,40
5.4	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	PRÓPRIA	UN	1,00	287,18	R\$287,18
						VALOR TOTAL:	R\$577.088,54

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022

ANEXO III – Modelo de Proposta

À JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ - JFCE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	FAX: (XX)
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 44/2022, cujo objeto é **para contratação de empresa para realizar serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar levantamento com scanner a laser 3D, modelagem tridimensional da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) do Edifício Raul Barbosa (EDIRB), Projeto Básico e Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento (SPDA), de Adequação do Edifício à Acessibilidade e de Reforma dos Pavimentos 8º ao 15º, reforma para instalação do Memorial da JFCE e espaço de convivência no 4º pavimento**, conforme as especificações constantes do Anexo I, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Levantamento Cadastral			M2	21.000		
1.1	PRO-027	LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LAZER SCANNER EM BIM DE EDIFICAÇÃO	PRÓPRIA	M2	21.000,00		
1.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00		
2	Projeto de Acessibilidade			M2	13.005		
2.1	PRO-030	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE	SUDECAP(ADAPTADA)	M²	13.005,00		
2.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00		
3	Reforma do 8º aos 15º pavimentos e do Memorial			M2	8.119		
3.1	Projeto Arquitetônico			M2	8119		
3.1.1	PRO-010	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA ÁREA <= 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	1.000,00		
3.1.2	PRO-011	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA ÁREA > 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	7.119,00		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.1.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00		
3.2	Projeto Elétrico			M2	8.119		
3.2.1	PRO-012	PROJETO ELETRICO DE REFORMA AREA <= 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	1.000,00		
3.2.2	PRO-013	PROJETO ELETRICO DE REFORMA AREA > 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	7.119,00		
3.2.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00		
3.3	Projeto de climatização			M2	8.119		
3.3.1	PRO-024	PROJETO AR CONDICIONADO	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	8.119,00		
3.3.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00		
3.4	Projeto de Cabeamento Estruturado			M2	8.119		
3.4.1	PRO-014	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REFORMA) AREA <= 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	1.000,00		
3.4.2	PRO-015	PROJETO DE REFORMA CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	7.119,00		
3.4.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00		
3.5	Projeto Hidrossanitário			M2	8.119		
3.5.1	PRO-025	PROJETO HIDROSSANITARIO DE REFORMA AREA <= 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	M2	1.000,00		
3.5.2	PRO-026	PROJETO HIDROSSANITARIO DE REFORMA AREA > 1000 M2	SUDECAP(ADAPTADA)	KM2	7.119,00		
3.5.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00		
4	PPCI e SPDA			M2	21.000		
4.1	PRO-022	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	500,00		
4.2	PRO-023	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	2.500,00		
4.3	PRO-021	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS ACIMA DE 3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	18.000,00		
5.4	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00		
5	Projeto de Som e Imagem			M2	1.500		
5.1	PRO-017	PROJETO EXECUTIVO DE SOM E IMAGEM, ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO	EMOP (ADAPTADA)	M2	500,00		
5.2	PRO-018	PROJETO EXECUTIVO DE SOM E IMAGEM,DE 501 ATE 3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO	EMOP (ADAPTADA)	M2	1.000,00		
5.4	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	PRÓPRIA	UN	1,00		
						VALOR TOTAL:	

- 1 - Nos preços indicados na planilha orçamentária acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela JFCE, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de_(_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 44/2022.
- 5 - O prazo de vigência contratual será de **1 (um) ano**, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 6 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, o local do serviço de reparação e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do serviço a executar;
- 7 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

8 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

9 - Declaro total conhecimento das condições construtivas/infraestrutura presentes no ambiente onde os serviços serão executados.

10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ Banco.

11 - Declaro que esta empresa é/ não é optante pelo Simples Nacional.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ___ de _____ de _____

Representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xx/2022

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA _____, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 4239-94.2022.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, Praça Murilo Borges nº 1, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ALCIDES SALDANHA LIMA**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXX, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 44/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 e 8.648/98, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura com a finalidade de realizar levantamento com scanner a laser 3D, modelagem tridimensional da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) do Edifício Raul Barbosa (EDIRB), Projeto Básico e Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento (SPDA), de Adequação do Edifício à Acessibilidade e de Reforma dos Pavimentos 8º ao 15º, reforma para instalação do Memorial da JFCE e espaço de convivência no 4º pavimento, conforme especificações descritas neste Contrato, de acordo com o detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Levantamento Cadastral	M2	21.000
2	Projeto de Som e Imagem	M2	1.500
3	PPCI e SPDA	M2	21.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4	Projeto de Acessibilidade	M2	13.005
4.1	Projeto de Acessibilidade do subsolo	M2	1.846,00
4.2	Projeto de Acessibilidade do térreo	M2	2.849,00
4.3	Projeto de Acessibilidade do 1º pavimento	M2	1.044,00
4.4	Projeto de Acessibilidade do 2º pavimento	M2	1.431,00
4.5	Projeto de Acessibilidade do 3º pavimento	M2	1.853,00
4.6	Projeto de Acessibilidade do 4º pavimento	M2	1.024,00
4.7	Projeto de Acessibilidade do 5º pavimento	M2	986,00
4.8	Projeto de Acessibilidade do 6º pavimento	M2	986,00
4.9	Projeto de Acessibilidade do 7º pavimento	M2	986,00
5	Projeto Arquitetônico de Reforma do 8º ao 15º pavimentos e do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento	M2	8.150
5.1	Projeto Arquitetônico do 8º pavimento	M2	986,00
5.2	Projeto Arquitetônico do 9º pavimento	M2	986,00
5.3	Projeto Arquitetônico do 10º pavimento	M2	986,00
5.4	Projeto Arquitetônico do 11º pavimento	M2	986,00
5.5	Projeto Arquitetônico do 12º pavimento	M2	986,00
5.6	Projeto Arquitetônico do 13º pavimento	M2	986,00
5.7	Projeto Arquitetônico do 14º pavimento	M2	986,00
5.8	Projeto Arquitetônico do 15º pavimento	M2	986,00
5.9	Projeto Arquitetônico do Memorial da JFCE e área convivência no 4º pavimento	M2	231,00
6	Projetos Complementares de Reforma do 8º ao 15º pavimentos e do Memorial da JFCE e área convivência no 4º pavimento	M2	8.150
6.1	Projeto Elétrico	M2	8.119,00
6.1.1	Projeto Elétrico do 8º pavimento	M2	986,00
6.1.2	Projeto Elétrico do 9º pavimento	M2	986,00
6.1.3	Projeto Elétrico do 10º pavimento	M2	986,00
6.1.4	Projeto Elétrico do 11º pavimento	M2	986,00
6.1.5	Projeto Elétrico do 12º pavimento	M2	986,00
6.1.6	Projeto Elétrico do 13º pavimento	M2	986,00
6.1.7	Projeto Elétrico do 14º pavimento	M2	986,00
6.1.8	Projeto Elétrico do 15º pavimento	M2	986,00
6.1.9	Projeto Elétrico do Memorial da JFCE e área convivência no 4º pavimento	M2	231,00
6.2	Projeto de climatização	M2	8.119,00
6.2.1	Projeto de climatização do 8º pavimento	M2	986,00
6.2.2	Projeto de climatização do 9º pavimento	M2	986,00
6.2.3	Projeto de climatização do 10º pavimento	M2	986,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2.4	Projeto de climatização do 11° pavimento	M2	986,00
6.2.5	Projeto de climatização do 12° pavimento	M2	986,00
6.2.6	Projeto de climatização do 13° pavimento	M2	986,00
6.2.7	Projeto de climatização do 14° pavimento	M2	986,00
6.2.8	Projeto de climatização do 15° pavimento	M2	986,00
6.2.9	Projeto de climatização do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	231,00
6.3	Projeto de Cabeamento Estruturado	M2	8.119,00
6.3.1	Projeto de cabeamento estruturado do 8° pavimento	M2	986,00
6.3.2	Projeto de cabeamento estruturado do 9° pavimento	M2	986,00
6.3.3	Projeto de cabeamento estruturado do 10° pavimento	M2	986,00
6.3.4	Projeto de cabeamento estruturado do 11° pavimento	M2	986,00
6.3.5	Projeto de cabeamento estruturado do 12° pavimento	M2	986,00
6.3.6	Projeto de cabeamento estruturado do 13° pavimento	M2	986,00
6.3.7	Projeto de cabeamento estruturado do 14° pavimento	M2	986,00
6.3.8	Projeto de cabeamento estruturado do 15° pavimento	M2	986,00
6.3.9	Projeto de cabeamento estruturado do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	231,00
6.4	Projeto Hidrossanitário	M2	8.119,00
6.4.1	Projeto Hidrossanitário do 8° pavimento	M2	986,00
6.4.2	Projeto Hidrossanitário do 9° pavimento	M2	986,00
6.4.3	Projeto Hidrossanitário do 10° pavimento	M2	986,00
6.4.4	Projeto Hidrossanitário do 11° pavimento	M2	986,00
6.4.5	Projeto Hidrossanitário do 12° pavimento	M2	986,00
6.4.6	Projeto Hidrossanitário do 13° pavimento	M2	986,00
6.4.7	Projeto Hidrossanitário do 14° pavimento	M2	986,00
6.4.8	Projeto Hidrossanitário do 15° pavimento	M2	986,00
6.4.9	Projeto Hidrossanitário do Memorial da JFCE e área convivência no 4° pavimento	M2	231,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes: O Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2022 e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

4.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- 4.1.1.** Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais - SEAP;
- 4.1.2.** Normas da ABNT e do INMETRO;
- 4.1.3.** Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas do Corpo de Bombeiros e de concessionárias de serviços públicos;
- 4.1.4.** Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CONFEA e CAU/BR;
- 4.1.5.** Manual de Acessibilidade nas Edificações da Justiça Federal editado pelo CJF/2019;
- 4.1.6.** Manual de Identidade Visual da Justiça Federal, editado pelo CJF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02 c/c art. 3º, inciso VIII, do Decreto 10.024/19. De acordo com a súmula nº 257/2010 do Tribunal de Contas da União: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. Os serviços deverão ser contratados por escopo, visto que impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que, justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Dos Requisitos gerais

7.1.1. Os serviços necessários à elaboração dos projetos, como levantamentos, ensaios, análises e perícias, deverão ser realizados *in loco* no Edifício Raul Barbosa.

7.1.2. Fica a encargo da CONTRATADA todos os custos com a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) necessários para a atribuição da responsabilidade técnica por cada serviço ao profissional responsável por sua execução, os custos com aquisição e locação de equipamentos, e licenças de softwares necessários para a execução dos serviços.

7.1.3. Os serviços referentes à elaboração dos projetos, estudos e documentos, digitais e físicos, objetos dessa licitação, ocorrerão nas dependências da CONTRATADA, devendo a empresa dispor de equipamentos de informática, rede e licenças de software adequados para uso da tecnologia

BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção).

7.1.4. Os projetos referentes aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 devem conter elementos gráficos como plantas, cortes, vistas (inclusive maquete virtual 3D), especificações e detalhamentos, além de memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo de projetos e de quantitativos, e cronograma físico-financeiro necessários à futura contratação para a execução da obra.

7.1.5. Os projetos objetos dos itens 4, 5 e 6 serão elaborados por andar, de forma a ser possível licitar as obras em cada um dos andares separadamente. Assim, o projeto para cada andar – incluindo memorial descritivo, orçamento detalhado, memória de cálculo de projetos e de quantitativos, e cronograma físico-financeiro – poderá ser interpretado como um projeto independente quando separado dos projetos dos outros andares.

7.1.6. A CONTRATANTE deverá indicar equipe técnica para supervisionar, aprovar e acompanhar esses trabalhos, e a responsabilidade pela elaboração de cada projeto será dos profissionais ou das empresas contratadas legalmente habilitadas pelo CREA/CAU.

7.1.7. O rol de requisitos específicos não é exaustivo, sendo, portanto, obrigatório que a CONTRATADA observe o cumprimento das Normas Técnicas pertinentes a cada tipo de Projeto de Engenharia e/ou Arquitetura, além do Manual de Obras Públicas – Edificações - PROJETO, do Manual de Acessibilidade nas Edificações da Justiça Federal editado pelo CJF/2019, e do Manual da Identidade Visual da Justiça Federal também do CJF.

7.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e realizar todas as diligências junto a esse órgão necessárias para conseguir a aprovação.

7.1.9. Os serviços corretivos especializados a cargo de diferentes empresas SUBCONTRATADAS serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer incidentes ocorridos durante a execução do serviço, não sendo aceita sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas SUBCONTRATADAS.

7.1.10. É permitida a subcontratação, até o limite estabelecido de 20% (e observadas as normas legais regentes da matéria), dos serviços, dependendo de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.1.11. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.12. É vedada a subcontratação dos serviços típicos da habilitação técnica exigida na licitação.

7.1.13. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

7.1.14. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital para todas as empresas subcontratadas.

7.1.15. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.

7.1.16. A CONTRATADA obriga-se a ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados e todas as famílias e componentes utilizados no modelo BIM, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação

pertinentes à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza. Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a ART/RRT junto ao CREA/CAU de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes, quando couber.

7.1.17. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos da administração da localidade de implantação dos projetos, serão considerados como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso dessas faltarem ou forem omissas ou inaplicáveis para esta situação, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

7.1.18. A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os aspectos de:

- a) economicidade, através de soluções construtivas racionais;
- b) flexibilidade das instalações e do layout;
- c) funcionalidade e adequação da edificação ao meio ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada, a legislação vigente; e
- d) conforto térmico-ambiental.

7.1.19. As especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, deverão possuir as seguintes características técnicas:

- a) demandem pouca manutenção ou reposição;
- b) com alta eficiência energética;
- c) baixa dissipação de calor;
- d) de fabricação preferencialmente nacional;
- e) que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;
- f) atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- g) pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);
- h) primar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção; e
- i) de longa durabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Projeto *as built* (como construído) da edificação, os Laudos Técnicos Descritivos, Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Projetos Executivos de Engenharia e/ ou Arquitetura e Complementares, Orçamentos e Memoriais Descritivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, a fim de permitir a contratação indireta da execução dos projetos.

8.2. As propostas contidas nos projetos elaborados deverão ser analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.3. Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos projetos.

8.3.1. Na esfera da CONTRATADA, os serviços deverão ser coordenados e supervisionados por profissionais de nível superior, formados em Engenharia/Arquitetura, que também responderão pelas suas responsabilidades técnicas, com a devida emissão da ART/RRT (Anotação/Registro de

Responsabilidade Técnica) no Conselho de Classe próprio, referentes aos laudos técnicos, estudos preliminares, projetos básicos e executivos, orçamentos e cronogramas físico- financeiros.

8.3.2. Conforme artigo 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Pelo §1º, no caso de obras públicas a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço, ou após a assinatura do contrato, ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

8.4. Legislação e Normas técnicas pertinentes.

8.4.1. Relacionar as normas, resoluções, portarias e demais dispositivos seguidos na confecção dos projetos e necessários à execução dos serviços de engenharia/arquitetura;

8.5. Premissas de Projeto, Memória de Cálculo e Dimensionamento.

8.5.1. Documento técnico que apresenta as premissas adotadas, os parâmetros de cálculo e os dados utilizados no dimensionamento dos projetos, inclusive potenciais alterações físicas, relativos à solução de engenharia/arquitetura adotada.

8.6. Especificações Técnicas.

8.6.1. As especificações técnicas deverão conter todas as informações necessárias para caracterização completa de todos os componentes dos itens dos projetos. Devem ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas da ANBT e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos, mobiliários e serviços previstos.

8.6.2. Se houver associação de materiais, equipamentos, mobiliários e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

8.6.3. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou similar”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

8.6.4. As especificações técnicas serão apresentadas com redação clara, precisa e impessoal, enunciando o assunto de forma racional a fim de eliminar dúvidas no entendimento na execução dos projetos. O memorial descritivo consistirá de uma exposição detalhada, por escrito, portanto esclarecedora das peças gráficas dos projetos executivos, em que se justificará a utilidade, o alcance da obra, o estilo e a conveniência das soluções adotadas. Ainda, será acompanhado das especificações dos processos construtivos a serem adotados, bem como dos materiais empregados. Os Projetos, quando necessário, deverão ser aprovados nos órgãos públicos competentes.

8.6.5. As especificações técnicas dos materiais empregados deverão ser submetidas à equipe técnica de fiscalização da CONTRATANTE, para fins de aprovação e aceite.

8.7. Descrição das Intervenções Necessárias

8.7.1. Esta seção deverá integrar os projetos básicos e executivos, descrevendo detalhadamente todos os procedimentos de substituição, remoção, descarte, desmontagem, logística de transporte de material, logística de armazenamento de peças, equipamentos e demais materiais removidos e novos a serem instalados.

8.7.2. Deverá indicar todas as modificações/ampliações necessárias para a modernização completa dos sistemas, como modificações/ampliações nas instalações elétricas, indicar a necessidade ou não de obras civis e/ou reforços estruturais ou demais elementos novos, bem como quaisquer instalações complementares necessárias para uma perfeita adequação das instalações atuais aos sistemas projetados.

8.7.3. As soluções de intervenções necessárias deverão ser submetidas à equipe técnica da Seção de Infraestrutura e Engenharia, para fins de aprovação e aceite.

8.8. Descrição do escopo do fornecimento de materiais e equipamentos.

8.8.1. Detalhar claramente a logística de fornecimento de todos os materiais, mobiliários e equipamentos que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante que irá executar a obra. Incluir no escopo de fornecimento o manual de operação e manutenção da instalação.

8.9. Planejamento/Sequência de execução das obras.

8.9.1. O memorial deve conter o planejamento de execução dos serviços, bem como a sequência de desmontagem, montagem e instalação dos equipamentos. A sequência de execução deve ser detalhada, buscando compatibilizar as necessidades da JFCE com os prazos estipulados do projeto, dos fornecedores e de execução dos serviços.

8.10. Formatação dos projetos

8.10.1. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários e suficientes à realização dos serviços de engenharia/ arquitetura. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Representações Gráficas/Desenhos Técnicos, em escala adequada, elaborados a partir de modelo 3D desenvolvido na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM), constituído de plantas baixas, cortes e vistas (inclusive maquete virtual 3D) necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados, bem como todas as especificações e detalhes construtivos necessários;

a.1) Os desenhos serão representados de acordo com as normas da NBR 6.492/2021 (representação de projetos de arquitetura), NBR 10.126/1998 (cotagem em desenho técnico) e demais normas afins, e os projetos serão desenvolvidos na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM). Os arquivos, que deverão conter todos os modelos e demais documentos técnicos que compõem os projetos de arquitetura e engenharia serão entregues em meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou pendrive em formato aberto (não proprietário) e em formato compatível com o software Revit da Autodesk (versão a partir de 2016) ou em formato IFC, e em meio físico, com 04 (quatro) vias de cada prancha plotada em papel sulfite 80g/m² e assinada pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU). As dimensões das pranchas seguirão as padronizações da norma NBR 10.068 (folha de desenho, layout e dimensões);

a.2) Nos desenhos técnicos deverão ser observados:

l) Corte das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura

das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;

II) As plantas, cortes, fachadas, cobertura e locação serão apresentados nas escalas 1:100, 1:75 ou 1:50, conforme o caso. Já os detalhes, nas escalas 1:25 ou 1:10.

b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações que deverão ser executados, assim como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários, os quais deverão ser elaborados por editor de texto compatível e editável com o Word – da Microsoft Office, no formato A4 (com folhas numeradas). Serão entregues em meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou pendrive, e em meio físico, com 04 (quatro) vias impressas e assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU).

c) Orçamento Base para licitação da execução dos serviços, contendo: orçamento sintético, composição de custos unitários, memória de cálculo dos quantitativos, Curva ABC de Serviços, Curva ABC de insumos, composição analítica do BDI, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015- CJF - Anexo III, Encargos Sociais. O orçamento base deverá ser assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13, Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI) e Resolução nº 114/2010 do CNJ. Para a elaboração do orçamento, os seguintes critérios deverão ser devidamente considerados, avaliados e dimensionados:

c.1) Compatibilidade plena do orçamento com os desenhos e demais documentos gráficos relativos aos serviços e obras a serem executadas, como plantas, elevações, cortes e detalhes;

c.2) Especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, relatórios, outros não especificados;

c.3) Condições de execução dos serviços, incluindo: metodologia de execução dos serviços; volume e grandeza dos serviços a serem executados; prazos de execução; etc.

c.4) Características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo: condições locais e regionais; fornecimento de materiais e equipamentos no local em questão; disponibilidade de mão de obra local; infraestrutura de acesso; outras não especificadas.

c.5) O Orçamento Sintético para a execução dos Projetos Básicos e Executivos propostos que integram o edital, deverá ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha;

d) Na Planilha de composição de custos unitários (Orçamento Analítico/Composição de Custos Unitários) deverão constar os serviços que expressem a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, com a indicação da fonte, exemplo: SINAPI, código da composição, data da consulta, unidade de medida adotada, quantidade, valor unitário e total de cada item;

d.1) O custo de referência deverá ser obtido obrigatoriamente a partir das composições de custos unitário do Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. A tabela de referência de preços empregada deverá ser aquela mais recentemente publicada;

d.2) Em caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor. Exemplo: Seinfra/CE, Orse, SBC/Fortaleza, dentre outras. Caso o serviço não conste nem no SINAPI nem em tabelas oficiais, deverá ser realizada pesquisa de

mercado (no mínimo 3 cotações), procedimento expressamente previsto no Decreto nº 7.983/2013, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI, explicitando a fonte na planilha de quantidade e preços;

d.3) As tabelas de referência utilizadas para a elaboração do orçamento deverão ser desoneradas, conforme Lei 12.844/2013.

d.4) Nos casos em que custos existentes na tabela de referência principal (por exemplo, SINAPI) não representarem adequadamente os serviços em questão, deverão ser apresentados relatórios técnicos circunstanciados, que trazem a composição de custo adequada ao caso concreto;

e) Pesquisa de Mercado anexada ao Orçamento deverá ser realizada, na hipótese em que não sejam utilizados custos unitários de serviços e insumos do sistema oficial de referência de custos, SINAPI, nem das tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, ou em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor. Informando os dados dos fornecedores, como razão social ou nome fantasia, contato (telefone ou e-mail) e data da cotação;

f) Benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia. Quando a planilha orçamentária evidenciar quantitativo relevante de equipamentos, deverá ser considerado o BDI diferenciado, conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União. A composição do BDI, em ambos os casos, deverá evidenciar, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (PIS, COFINS, CPRB, ISS), excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram a CONTRATADA; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro;

g) Memória de Cálculo dos levantamentos: conjunto de dados, premissas, cálculos e demais levantamentos utilizados no dimensionamento dos quantitativos dos serviços a serem executados.

h) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;

i) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços que deverá ser elaborado em função do desenvolvimento dos serviços nos prazos necessários e com os respectivos desembolsos mensais.

i.1) O cronograma deverá conter os seguintes elementos:

I. descrição das metas a serem atingidas, qualitativas e quantitativas;

II. etapas ou fases da execução do objeto, com previsões de início e de fim;

III. sistemática de pagamentos conforme as etapas ou fases da execução do objeto;

IV. utilização da metodologia PERT/CPM, na elaboração do cronograma físico-financeiro, considerando os caminhos críticos na execução dos serviços ou planejamento conforme empregado através da metodologia BIM.

i.2) A programação da execução dos serviços deverá ser elaborada de forma a minimizar os impactos das obras/serviços às atividades jurisdicionais da JFCE, buscando um equilíbrio entre uma execução célere e eficiente, mas com o mínimo de interferência possível aos

magistrados, servidores, terceirizados, colaboradores e demais usuários dos imóveis da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ETAPAS DE PROJETO

9.1. Levantamento Cadastral

9.1.1. Compreende o levantamento do Edifício Sede da JFCE buscando elaborar um projeto de arquitetura completo representando a situação atual do imóvel em sua totalidade (elementos

interiores e exteriores), incluindo layout de mobiliário, instalações hidráulicas, elétricas (inclusive iluminação), de prevenção e combate a incêndio, de ar-condicionado, de cabeamento estruturado e CFTV (circuito fechado de TV) aparentes, utilizado processo de Laser scanning 3D para geração de nuvem de pontos e modelagem da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção).

9.1.2. Nessa etapa a CONTRATADA fará visitas in loco para a realização dos levantamentos, devendo fornecer e operar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo scanners a laser, drones, trenas eletrônicas e quaisquer outros equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto.

9.1.3. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Arquivo contendo a nuvem de pontos;
- b) Arquivos RVT ou IFC contendo as modelagens em BIM de cada uma das disciplinas e do modelo federado, as bibliotecas de famílias e componentes utilizados na modelagem, as pranchas montadas preparadas para impressão, e tabelas de quantitativos interativas com as especificações dos revestimentos, materiais e equipamentos aparentes;
- c) Pranchas de desenho com os detalhes de projeto em arquivo digital no formato DWG e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- d) Memorial descritivo com a especificação dos revestimentos, materiais e equipamentos levantados, em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- e) ART/RRT de todos os projetos.

9.2. Laudo Técnico Descritivo

9.2.1. Compreende a avaliação das instalações prediais de segurança contra incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, e avaliação e diagnóstico da acessibilidade arquitetônica do EDIRB, identificando as irregularidades existentes e propondo soluções para adequação da edificação às normas atuais.

9.2.2. Durante essa etapa a CONTRATADA deverá realizar visitas para verificação das condições da edificação in loco e analisar os projetos existentes da JFCE.

9.2.3. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá realizar diligências junto a órgãos do poder público para verificar a existência de projetos do edifício arquivados em virtude de análises e aprovações anteriores à presente contratação. Essas diligências são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.4. O Laudo Técnico Descritivo conterá, no mínimo:

- a) descrição das condições das instalações atuais;
- b) identificação das normas e leis pertinentes, em suas últimas versões, a serem aplicadas na edificação. No caso do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, identificação de quais sistemas poderão atender à norma da época da construção da edificação ou outra que não a atual e quais sistemas deverão atender às normas atuais;
- c) identificação dos pontos de não conformidade da edificação com as normas e leis vigentes;
- d) identificação de quais intervenções deverão ser adotadas para a adequação da edificação às normas e leis vigentes;
- e) considerações finais e conclusão.

9.2.5. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Laudo Técnico Descritivo contendo a descrição das instalações existentes, não-conformidades com as normas atuais e intervenções necessárias para sua adequação, em arquivo

digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas.

b) ART/RRT do laudo.

9.3. Estudo Preliminar

9.3.1. O Estudo Preliminar visa a análise e escolha da solução que melhor responderá ao programa de necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental. O item 5 deste Termo contempla a elaboração de Estudo Preliminar;

9.3.2. O programa de necessidades é o ponto de partida para o Estudo Preliminar. Ele definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas em cada andar e/ou ambiente. A definição do seu escopo e levantamento de dados serão feitos pela CONTRATADA, com a participação e aprovação da CONTRATANTE (magistrados, servidores, usuários dos espaços);

9.3.3. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre esses sistemas e apresentada estimativa de custo;

9.3.4. O projeto deve levar em consideração o elemento humano usuário dos espaços, assegurando a ele conforto, segurança, informação e funcionalidade;

9.3.5. O estudo deve atender às normas, leis, práticas de acessibilidade;

9.3.6. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

a) Plantas dos projetos, em escala adequada, com o arranjo de mobiliários e equipamentos de cada ambiente, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG;

b) Vistas/ imagens 3D, e outras representações necessárias para ilustrar a proposta apresentada;

c) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto (SEAP), em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;

d) ART/RRT dos estudos.

9.4. Projeto Básico

9.4.1. O Projeto Básico é o conjunto de informações técnicas indispensáveis e com nível de detalhes suficiente para a execução dos serviços, de maneira tal que permita a definição e a quantificação dos materiais, serviços e equipamentos relacionados ao empreendimento;

9.4.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

9.4.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais, especificando-a ao final do trabalho;

9.4.4. O Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo especificações técnicas, memorial descritivo e memorial de cálculo;

9.4.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

9.4.6. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Orçamento-base detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93) conforme detalhados nos itens anteriores;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG, e modelo BIM;
- c) Caderno de especificações técnicas em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- d) ART/RRT de todos os projetos;
- e) ART/RRT do Orçamento-Base.

9.5. Projeto Executivo

9.5.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

9.5.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

9.5.3. Além da maquete virtual 3D e projeto em 2D, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado na etapa de desenvolvimento do projeto básico.

9.5.4. Nessa etapa serão entregues os seguintes documentos:

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG, e modelo BIM;
- c) Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos, 04 (quatro) cópias impressas e arquivos digitais em formato PDF, RVT e DWG;
- d) Caderno de especificações técnicas em arquivo digital no formato DOC e PDF, e 04 (quatro) cópias impressas;
- e) ART/RRT de todos os projetos;
- f) ART/RRT da planilha orçamentária.

9.6. Compatibilização de todos os projetos.

9.6.1. Quando da elaboração, os projetos deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, caso necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

9.6.2. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

9.6.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro baseado na Resolução nº 339/2015 – CJF, que dispõe sobre a instituição do Manual de Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO GERAL DOS PROJETOS

10.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS PROJETOS

10.1.1. A empresa projetista deverá entregar como produto final do seu trabalho os seguintes documentos, de acordo com o item executado, conforme definições das ETAPAS DE PROJETO:

ITEM	ETAPAS PREVISTAS
ITEM 1 - Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em <i>software</i> BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, <i>layout</i> do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.	Levantamento Cadastral.
ITEM 2 - Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.	Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 3 - Projetos executivos em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício Raul Barbosa.	Laudo Técnico Descritivo; Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 4 - Projeto executivo em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do pavimento térreo ao 7º).	Laudo Técnico Descritivo; Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 5 - Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa..	Estudo Preliminar; Projeto Básico; Projeto Executivo.
ITEM 6 - Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (<i>Building Information Modeling</i> – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.	Projeto Básico; Projeto Executivo.

10.1.2. Os projetos devem conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Deverão conter ainda o desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global da obra com elementos construtivos identificados e soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, com identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, mobiliários e equipamentos a incorporar à obra, além de cronograma e orçamento detalhados do custo global da obra.

10.1.3. Os projetos previstos nos Itens 2 a 6 deverão ser entregues compatibilizados conforme definições DA Cláusula Nona deste contrato.

10.2. ITEM 1 - Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício

Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.

10.2.1. O levantamento cadastral do Edifício Sede da JFCE consiste na elaboração de um projeto de arquitetura completo representando a situação atual do imóvel em sua totalidade (elementos interiores e exteriores) com nível de desenvolvimento de as built (como construído) utilizando o processo de Laser scanning 3D para 2geração de nuvem de pontos e modelagem da edificação em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção).

10.2.2. A construção do modelo tridimensional deve ser feita em tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC, com nível de informação ND 500 / LOD 500.

10.2.3. Dentre as disciplinas e/ou elementos a serem levantados e modelados estão:

- a) Arquitetura – alvenarias, divisórias, esquadrias (dimensões, materiais, indicação de abertura), materiais de revestimento (piso, parede e teto), bancadas fixas;
- b) Layout dos ambientes (estações de trabalho, mesas, armários, sofás, balcões de atendimento, longarinas, estantes, etc.);
- c) Instalações Elétricas – luminárias, eletrodutos e caixas de passagem aparentes, tomadas, interruptores, quadros de distribuição;
- d) Instalações Hidrossanitárias – lavatórios, bacias, chuveiros, ralos, torneiras;
- e) Instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica – dutos e difusores aparentes, equipamentos do tipo janela e Split (condensador e evaporador), casas de máquinas e suas instalações;
- f) Instalações de Telecomunicações – eletrodutos e caixas de passagem aparentes, tomadas, armários de telefonia, switches;
- g) Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – instalações e sistemas aparentes, incluindo extintores;
- h) Automação predial – instalações e sistemas aparentes;
- i) Calçadas, ruas, quebra-molas, meio-fio, bocas-de-lobo;
- j) Elementos de Paisagismo (incluindo jardins, fontes, etc.);
- k) Marcação de tampas das caixas de inspeção das instalações;
- l) Cisterna;
- m) Mobiliário urbano.

10.2.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) A nuvem de pontos completa será formada pelo registro de diferentes cenas tomadas nas áreas. As cenas efetuadas deverão ser suficientes para o nível de desenvolvimento de as built (como construído) da edificação. A captura de várias cenas deverá ser utilizada para a extração de dados dimensionais da edificação em suas áreas externas e internas, em todos os seus pavimentos (não há determinação de números mínimo e máximo de cenas; o número de cenas por ambiente deve ser suficiente para a captura das informações necessárias). Os dados recolhidos serão utilizados para a construção do modelo tridimensional digital parametrizado para geração de documentação precisa da edificação;
- b) Em áreas da edificação em que não haja possibilidade de captura de dados com laser scanning 3D, as medidas e/ou elementos deverão ser obtidos através de levantamento complementar convencional por trena a laser e/ou manual e produção de croquis de levantamento;

- c) A nuvem de pontos, obtida a partir do levantamento de campo, deverá ser posicionada de acordo com as coordenadas reais do edifício, com pontos georreferenciados através do auxílio de topografia convencional. O arquivo de topografia da área da edificação será fornecido à CONTRATADA pela CONTRATANTE;
- d) O arquivo de base de dados em formato de nuvem de pontos de toda a edificação e seu entorno deverá ser convertido em formatos compatíveis com o software Recap Pro da Autodesk;
- e) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos e especificações deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de esquadrias, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos RVT e DWG.
- f) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (RVT e DWG), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;
- g) Deverá ser entregue o modelo BIM (formato RVT) de cada disciplina e o modelo federado (com todas as disciplinas agrupadas).

10.3. ITEM 2 - Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.

10.3.1. Compreende o Projeto Básico e Executivo de Sonorização e Vídeo, para modernização e revitalização dos sistemas existentes no Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará - EDIRB.

10.3.2. O projeto deverá englobar proposta para modernização dos seguintes elementos:

- a) Sonorização - incluindo microfones, caixas de som, mesa de som, amplificador de potência, toda a fiação de interligação dos elementos e demais componentes correlatos;
- b) Imagem e projeção - incluindo telas, projetores, toda a fiação de ligação dos elementos, incluindo a alimentação elétrica e demais componentes correlatos;
- c) Infraestrutura - incluindo dutos, caixas de passagem e demais componentes correlatos.

10.3.3. O escopo do projeto constitui intervenção nas seguintes áreas:

- **SALA DE TREINAMENTO MULTIUSO 1º ANDAR:** local onde são realizados treinamentos para os servidores da JFCE, o projeto deverá prever sistema de som e imagem versáteis que permitam adaptações de acordo com as diversas configurações previstas para as salas, permitindo a comunicação audiovisual eficiente entre os instrutores e alunos por meio de telas, projetores, microfones e caixas de som.

- **AUDITÓRIO 2º ANDAR:** nesse local são realizadas audiências e eventos, o projeto deverá prever microfones para todas as partes que participaram das audiências e eventos, incluindo microfones para todos os participantes que se sentem à mesa localizada sobre o palco, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de videoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante as audiências e apresentações.

- **AUDITÓRIO 5º ANDAR:** nesse local são realizadas audiências e eventos, o projeto deverá prever microfones para todas as partes que participaram das audiências e eventos, incluindo microfones para todos os participantes que se sentem à mesa localizada sobre o palco, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de videoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante as audiências e apresentações.

- **SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA NO 6º ANDAR:** local onde são realizadas reuniões e videoconferências, dispõe atualmente de sistema composto por um telão, uma câmera, uma caixa de som e um microfone. Deverá ser previsto implantação de sistema de sonorização com quantitativo de caixas de som e microfones adequados para o tipo de uso desse espaço.

- **SALÃO NOBRE 15º ANDAR:** local utilizado para reuniões e eventos, o projeto deverá prever microfones para os participantes dos eventos realizados nesse local, propagação e captação de imagem e som dedicados ao sistema de vídeoconferências, propagação de imagem e som para apresentação de vídeos durante os eventos e reuniões.

- **SALA MULTIUSO 15º ANDAR:** ambiente utilizado para eventos realizados por servidores da JFCE, o projeto deverá prever microfones para comunicação entre os participantes e propagação de vídeo para apresentações.

10.3.4. Este projeto deve conter informações técnicas relativas à sonorização e vídeo dos ambientes devidamente compatibilizadas com os projetos de arquitetura e complementares. Entenda-se sonorização como toda instalação necessária para comunicação, além de sistema de som ambiente. Tem-se como objetivo buscar a qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio durante a realização dos eventos promovidos nas áreas citadas no item anterior. Deve conter o detalhamento de suas instalações e seus circuitos, todos os elementos componentes, especificações de materiais, equipamentos e cabeamento a serem utilizados, além do cronograma físico-financeiro e orçamento detalhado de sua implantação.

10.3.5. Na elaboração do projeto deverá ser utilizado software compatível com o Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016. Deve conter, no mínimo:

- Desenho com o levantamento do layout atual;
- Planta geral da unidade contendo os circuitos gerais das instalações sonoras e de vídeo;
- Desenhos com detalhamento das instalações.

10.3.6. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

- Memorial descritivo contendo a conceituação, a descrição detalhada do projeto (tipologia, modelos, materiais e equipamentos);

- Memorial quantitativo de materiais e equipamentos;

- Orçamento analítico detalhado para execução da sonorização, utilizando Tabela de Preços Oficial (Exemplo SINAPI, ORSE, SEINFRA...), quando não for possível a utilização de Tabela Oficial, apresentar cotação de preços de no mínimo 3 Empresas Locais;

- Cronograma físico-financeiro para execução do serviço.

10.3.7. Entende-se por som ambiental a reprodução e propagação sonora por meio eletroacústico, de músicas e sons, através de caixas acústicas, amplificadores de áudio, reprodutores de fitas, reprodutores de discos e microfones, oferecendo uma pressão sonora confortável ao ouvido humano, propiciando audição perfeita e sensação agradável ao ouvinte, sem agredir o meio ambiente e sem causar transtornos à vida social e coletiva.

10.3.8. O som resultante não deverá oferecer obstáculo nem dificuldades maiores às conversações entre pessoas próximas e à conversação telefônica em ambientes próximos.

10.3.9. O intuito é atingir o ouvinte alvo com informação/música suave e agradável, a fim de transmitir calma, equilíbrio, prazer e estimular o trabalho produtivo.

10.3.10. O sistema deverá oferecer som límpido, claro e com volume independente de qualquer controle quando se tratar de transmitir informação, avisos e chamadas.

10.4. ITEM 3 - Projetos executivos em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício Raul Barbosa.

A. Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico.

10.4.1. Consiste na elaboração de projeto básico e projeto executivo completo, a partir de levantamentos e resultados obtidos em laudo técnico preliminar, com soluções técnicas adequadas para reformar, recuperar e/ou modernizar as instalações prediais de prevenção e combate a incêndio do Edifício Sede, observadas as normas técnicas em versões vigentes, da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e outras pertinentes ao tema.

10.4.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.4.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.4.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) O projetista deverá integrar e harmonizar o projeto do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio aos projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, assim como consultar legislações locais sobre a necessidade de implantá-lo, observando e harmonizando-o aos sistemas existentes no Edifício;

b) O projeto deverá determinar, no que couber, as ações complementares que serão desencadeadas automaticamente pelo alarme, como:

b.1) Desligar corrente elétrica;

b.2) Ligar iluminação de emergência;

b.3) Abrir ou fechar portas;

b.4) Acionar gravações orientadoras às pessoas que estão deixando a área;

b.5) Acionar sistemas locais de combate a incêndio;

b.6) Acionar ou desligar quaisquer equipamentos que se deseje.

10.4.5. O projeto dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio deve conter todos os elementos necessários ao seu completo funcionamento, de forma a garantir o combate a um princípio de incêndio, no menor tempo possível, em conformidade com as normas;

10.4.6. Com base em dados levantados na fase de planejamento, devem ser definidos o tipo de sistema de detecção e o tipo de detector apropriado para cada ambiente a ser protegido, levando-se em consideração a sensibilidade do detector e o tempo de resposta do sistema;

10.4.7. Deve ser elaborado um memorial descritivo, apontando claramente as premissas de projeto, arquitetura do sistema, interface com outros sistemas, lógica de funcionamento e ações a serem tomadas para cada evento do sistema;

10.4.8. A norma recomenda ainda que a elaboração do projeto básico de detecção, alarme e combate a incêndio leve em consideração, em conformidade a cada sistema:

a) Plantas da edificação (planta baixa, cortes, etc.);

b) Levantamento do material combustível do ambiente a ser protegido;

c) Descrição das condições ambientais como: temperatura, umidade, atmosferas corrosivas, agressivas ou poluídas; Influências eletromagnéticas, número de trocas de ar para ambiente com ventilação, nível de ruído, visibilidade, população fixa e flutuante, descrição da infraestrutura do ambiente (por exemplo, sistema de controle de fumaça, pressurização de escadas, ventilação, ar-

condicionado, comunicação, eletricidade, brigada de incêndio, rotas de fuga, controle de elevadores);

d) Outros sistemas a serem controlados e/ou supervisionados pelo sistema de detecção e alarme de incêndio (por exemplo, sistemas de combate automático de incêndio, sistemas de sprinklers);

e) Outros sistemas a serem interligados ao sistema de detecção e alarme de incêndio (por exemplo, sistemas de controle de acesso e supervisão predial).

10.4.9. O projeto executivo deve conter no mínimo as informações seguintes, em conformidade a cada sistema de alarme, prevenção e combate a incêndio:

a) Desenho indicando a localização e dimensionamento de todos os equipamentos – seja de alarme, prevenção ou combate - e seu esquema típico de instalação. Todos os equipamentos que deve possuir, e no caso de alarme: numeração de circuito e sua identificação dentro do sistema. Independentemente do tipo de sistema escolhido, a distribuição da central de alarme e equipamentos de prevenção e combate, deve atender aos normativos da ABNT e CBM-CE;

b) Especificação dos equipamentos e as características dos materiais de instalação;

c) No caso do sistema de alarme:

c.1) Trajeto dos condutores elétricos nas diferentes áreas, com identificação do material combustível do ambiente a ser protegido, diâmetros dos eletrodutos;

c.2) Caixas e identificação dos bornes de ligação de todos os equipamentos envolvidos, diagrama multifilar típico, mostrando uma interligação entre todos os equipamentos dos circuitos de detecção, alarme e comando, e entre estes e a central;

c.3) Cálculo de fontes de alimentação e baterias (ver Anexo B da NBR 17.240);

c.4) Quadro resumo da instalação, contendo no mínimo: — número de circuitos de detecção e sua respectiva área, local ou pavimento;

c.5) Quantidade e tipo de detectores, acionadores manuais e módulos eletrônicos correspondentes a cada circuito;

c.6) Consumo elétrico e os respectivos locais de instalação;

c.7) Quantidade e tipos de equipamentos a serem atuados em cada circuito de comando, consumo e os respectivos locais de instalação;

c.8) Tabela da lógica dos alarmes, sinalizações, temporizações, comandos e avisadores para abandono do local, em conformidade com o plano de emergência da edificação;

c.9) Interfaces com outros sistemas.

d) Lista completa de equipamentos, contendo descrição, modelo, fabricante e quantidade;

e) Manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, com instruções completas de todas as operações, comandos e ferramentas necessárias;

f) Planilha Orçamentária;

g) Certificado de aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBM-CE).

B. Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

10.4.10. Consiste na elaboração de projeto básico e projeto executivo completo, a partir de levantamentos e resultados obtidos em laudo técnico preliminar, com soluções técnicas adequadas para reformar, recuperar e/ou modernizar as instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas do Edifício Sede, observadas as normas técnicas, da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e de outras pertinentes ao tema, vigentes.

10.4.11. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building

Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.4.12. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.4.13. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) SPDA externo com sistema de nível de proteção II (dois). E dimensionamento pelo método das malhas (Gaiola de Faraday); complementarmente, em casos necessários e justificados pelo contratado, outros métodos previstos em norma podem ser aplicados. Em especial sistemas de nível I (um) caso a avaliação técnica prevista em norma assim determine.
- b) Subsistema de captação, descida e conexão;
- c) Equipotencializações;
- d) Aterramento;
- e) Sistema de proteção para componentes elétricos e eletrônicos internos a estrutura, através de sistema coordenado de DPS em linhas elétricas, telefônicas e de sinais.
- f) Detalhes construtivos, simbologia e notas gerais.
- g) Por ser projeto de reforma em prédio existente, a proposta deverá indicar quais componentes deverão ser reaproveitados, removidos e descartados, incluindo na planilha orçamentária os custos referentes a esses serviços.

10.4.14. Outras restrições e obrigações técnicas quanto ao projeto do SPDA:

- a) As emendas entre cabos e cabos e hastes devem ser do tipo exotérmica.
- b) Não será permitida a utilização de SPDA estrutural.
- c) Independente da malha dimensionada, o sistema de captos deverá possuir captos (Terminais aéreos) de 35cm, em seus vértices, e a cada encontro entre cabos da malha.
- d) Os cabos utilizados devem ser de cobre.
- e) Não serão permitidas mudanças arquitetônicas ou estruturais nas instalações operacionais.
- f) O projeto deverá permitir a fácil reparação e substituição das peças e facilitar a manutenção futura.
- g) O projeto e a instalação devem levar em considerações fatores ambientais como temperatura, clima, umidade, altitude e proximidade ao mar.
- h) O projeto deve levar em consideração o fato de as unidades existentes estarem em operação normal. Não sendo possível a interdição de acesso ou interrupção de operação das mesmas durante a instalação dos sistemas.

10.4.15. O projeto será realizado levando-se em conta os dados obtidos na etapa de inspeção, e a Norma da ABNT - Proteção contra descargas atmosféricas (ABNT NBR 5419).

10.5. ITEM 4 - Projeto Executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do térreo ao pavimento 7º).

10.5.1. Consiste na elaboração de laudo técnico, projeto básico e projeto executivo completo de acessibilidade arquitetônica (a partir de levantamentos técnicos feitos no Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará). Devem ser observadas as normas técnicas específicas referentes à acessibilidade em suas últimas revisões (por exemplo, ABNT/NBR 9050 – Acessibilidade a

edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT/NBR 15599 – Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços, ABNT/NBR 16537 - Sinalização tátil no piso), o “Manual de acessibilidade nas edificações da Justiça Federal” e o “Manual da Identidade Visual da Justiça Federal”, além de outras normas, leis e resoluções pertinentes ao tema.

10.5.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.5.3. Além do laudo técnico, projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.5.4. O projeto de acessibilidade contemplará:

PARTE 1: Laudo técnico de acessibilidade arquitetônica com diagnóstico elaborado a partir de levantamentos feitos na edificação, identificando as inconformidades com as normas técnicas vigentes e apresentação de ações necessárias para promover a acessibilidade;

PARTE 2: Definição e elaboração das rotas acessíveis e rotas de fuga da edificação. Verificar as áreas de manobra existentes e propor intervenções mínimas necessárias para liberação dos espaços (corredores, áreas administrativas, áreas de trabalho, áreas de público, entre outros). Indicar as intervenções de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3;

PARTE 3: Definição de intervenções básicas estruturais, com as adequações que precisam ser feitas inicialmente, que são fundamentais e/ou servirão para as demais adaptações que serão realizadas. Devem ser checados, entre outros, sanitários (acessíveis, coletivos, privativos), vestiários, maçanetas e puxadores, calçadas, acessos, pisos externos, estacionamento, escadas, rampas, guarda-corpos e corrimãos (externos e internos), balcões de atendimento ao público;

PARTE 4: Definição de intervenções relacionadas à sinalização, indicando aquelas de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3. Verificar as necessidades de instalação ou adequação de identificação visual vertical de elementos (portas de vidro, elevadores, escadas, catracas, etc.), indicar a localização de mapa tátil da edificação, indicar a sinalização tátil horizontal de alerta e direcional (pisos podotáteis) e demais marcações de piso (PCR, etc.), indicar localização de placas em braile, indicar elementos de circulação vertical e horizontal;

PARTE 5: Definição de intervenções relacionadas aos equipamentos, acessórios e instalações (elétricas, mecânicas e outras). Propor os ajustes e/ou instalação de iluminação, propor os ajustes e/ou instalação de alarmes e itens sonoros, propor os ajustes e/ou instalação de equipamentos e acessórios (relógios de ponto, bebedouros, extintores, saboneteiras, etc.), propor os ajustes e/ou instalação de tomadas e interruptores, propor os ajustes e/ou instalação em elevadores. Indicar as intervenções de implementação mais rápida (que não necessitam de intervenções básicas da PARTE 3) e as que necessitam da implementação de intervenções básicas da PARTE 3;

PARTE 6: Definição de intervenções relacionadas ao mobiliário. Verificar, por ambiente, a adequação à norma dos mobiliários existentes (assentos, mesas, estantes, armários, etc.), e propor a devida adequação ou substituição.

10.5.5. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) O laudo técnico de acessibilidade e os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b) Os projetos de cada pavimento devem ser divididos por PARTES (de 1 a 6);

- c) Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;
- d) Os exemplos citados nas descrições das PARTES (1 a 6) não são exaustivos. Devem ser abrangidos tantos itens quantos forem necessários para atender às normas de acessibilidade;
- e) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à CONTRATANTE, o arquivo template do software Revit da Autodesk;
- f) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo.

10.6. ITEM 5 - Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

10.6.1. Consiste na elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo completo, a partir de programa de necessidades e levantamentos, com soluções técnicas adequadas para reformar os pavimentos 8º ao 15º e adaptar espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento do Edifício Sede, observadas as normas técnicas em versões vigentes (ABNT e outras pertinentes ao tema).

10.6.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.6.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra.

10.6.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) Os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b) Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;
- c) O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à CONTRATANTE, o arquivo template do software Revit da Autodesk;
- d) Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;
- e) Deve ser contemplado no projeto arquitetônico, o projeto de acessibilidade (incluída a

comunicação visual e sinalização). Devem ser observadas as normas técnicas específicas referentes à acessibilidade em suas últimas revisões, o “Manual de acessibilidade nas edificações da Justiça Federal”, o “Manual da Identidade Visual da Justiça Federal”, além de outras normas, leis e resoluções pertinentes ao tema.

f) A CONTRATADA deve elaborar o Programa de Necessidades para cada pavimento e/ou área a ser projetada. Serão feitas reuniões entre a empresa projetista e a JFCE (magistrados, servidores) a fim de que sejam definidas as necessidades de cada ambiente a ser projetado;

g) A organização e dimensionamento das áreas deve considerar os participantes do espaço, seus procedimentos padrão e equipamentos e mobiliários necessários. Esses elementos servirão para a elaboração dos layouts, espaçamentos, definição de fluxos;

h) Deve-se conhecer o objetivo de cada ambiente, sua representatividade em função de sua finalidade, uso e atividade, e seu relacionamento com os demais espaços;

i) A CONTRATADA deve obter informações com relação às funções principais, de apoio de serviços do edifício e seus fluxos operacionais, de materiais e de serviços, de modo a permitir o estudo da integração dos diversos espaços e a aferição do programa de necessidades;

j) Determinar os tipos de materiais que serão usados de acordo com a atividade do ambiente e com as condições climáticas locais. Observar os padrões construtivos dos pavimentos já reformados a fim de servirem de base para elaboração dos projetos;

k) Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

k1) garantir conforto e bem-estar em cada um dos ambientes considerados e no conjunto da edificação;

k2) adequar o projeto, quanto a materiais e equipamentos, ao padrões do Edifício Sede da JFCE;

k3) adotar, no que couber, a Prática de Projeto – Arquitetura.

l) Devem ser observadas as relações entre áreas ocupadas por equipamentos/mobiliários e áreas livres para circulação, a fim de manter suas distribuições racionais. Garantindo assim o uso eficiente dos espaços sem criar transtornos funcionais;

m) Considerar os fluxos dominantes, reconhecendo em cada pavimento as áreas que demandam contato com o público externo e por isso precisam de locais de espera.

10.7. ITEM 6 - Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e dos espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

10.7.1. Consiste na elaboração de projetos complementares básicos e projetos complementares executivos completos (hidrossanitários, cabeamento estruturado, elétrico – incluindo iluminação, climatização) a partir dos projetos arquitetônicos de reforma dos pavimentos 8º ao 15º, dos espaços para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento no Edifício Sede da JFCE, observadas as normas técnicas em versões vigentes (ABNT e outras pertinentes aos temas).

10.7.2. Na elaboração dos projetos deverá ser utilizada a tecnologia BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) compatível com software Revit da Autodesk, versão a partir de 2016, e com software Autocad da Autodesk, versão a partir de 2016, ou ainda no formato IFC.

10.7.3. Além dos projetos, desenhos técnicos e conjunto de elementos gráficos, deverão ser elaborados memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da

execução da obra.

10.7.4. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a)** Os projetos devem ser apresentados por pavimento;
- b)** A definição do escopo e levantamentos de dados para os projetos complementares serão feitos pela CONTRATADA, com a aprovação da CONTRATANTE;
- c)** Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que são necessários para permitir a regular contratação da execução da obra, deverão ser apresentados por pavimento;
- d)** O modelo BIM desenvolvido deverá possuir informações suficientes e compatíveis com as normas da ABNT e demais normas pertinentes. Plantas, vistas, cortes e tabelas de quantitativos deverão ser extraídos diretamente do modelo. Para o desenvolvimento e geração de arquivos de desenho 2D, como plantas, vistas, cortes, tabelas de especificação de materiais de acabamentos, etc., deverão ser utilizados os formatos DWG e RVT. Também será entregue à CONTRATANTE, o arquivo template do software Revit da Autodesk;
- e)** Além do modelo BIM e de toda a documentação 2D (DWG e RVT), deverá ser fornecida toda a biblioteca de famílias e componentes utilizados na elaboração do modelo;
- f)** O projetista deverá integrar e harmonizar os projetos complementares aos projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, compatibilizando-os aos sistemas existentes no Edifício;
- g)** A organização e dimensionamento dos projetos deve considerar os participantes do espaço, equipamentos e mobiliários necessários;
- h)** Determinar os tipos de materiais que serão usados de acordo com a atividade do ambiente e com as condições climáticas locais. Observar os padrões construtivos dos pavimentos já reformados a fim de servirem de base para elaboração dos projetos;
- i)** Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 - i.1)** garantir conforto e bem-estar em cada um dos ambientes considerados e no conjunto da edificação;
 - i.2)** adequar o projeto, quanto a materiais e equipamentos, ao padrões do Edifício Sede da JFCE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Após a assinatura contratual, a CONTRATANTE, através da Seção de Infraestrutura e Engenharia da JFCE - SEINFE promoverá reunião inicial nas dependências da CONTRATANTE, em que estejam presentes os responsáveis pela execução dos serviços contratados, o preposto da empresa (se houver), e o fiscal e gestor da CONTRATANTE, para dar início à execução contratual e explicitar as obrigações contratuais;

11.3. As deliberações da citada reunião deverão ser registradas em ata;

11.4. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá convocar reuniões de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação da Seção de Engenharia e Infraestrutura – SEINFE na fiscalização/gestão do contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.7. À CONTRATANTE, através da SEINFE, na fiscalização/gestão do contrato, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, Contrato e seus anexos, e proposta da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE deverá conferir os documentos entregues pela CONTRATADA e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

12.1. O recebimento dos serviços contratados deve ser efetuado pela CONTRATANTE que verificará a conformidade do objeto, demandado por meio de Ordem de Serviço, com as especificações constantes neste contrato e no respectivo Termo de Referência.

12.2. Quando o serviço contratado for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à CONTRATANTE, que terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar e aprovar os serviços elaborados, para fins de recebimento provisório.

12.3. Caso os serviços apresentados pela CONTRATADA não sejam aprovados pela CONTRATANTE, este será devolvido para que a CONTRATADA faça as devidas readequações, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da devolução dos projetos.

12.4. Caso os serviços sejam aprovados pela CONTRATANTE, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal do contrato;

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à CONTRATANTE não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela CONTRATANTE, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

12.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.8. O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura deste Contrato, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os prazos máximos para a entrega dos objetos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pelo gestor do contrato.

14.2. Assinado o instrumento contratual, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para se reunir com o gestor e fiscal do contrato para esclarecimentos gerais, momento em que deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos.

14.3. Não estão contabilizados nos cronogramas os prazos para aprovação dos projetos nos órgãos responsáveis, os prazos de possíveis correções e ajustes apontados pela fiscalização do contrato e para a discussão dos projetos com os representantes da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 10.6.4.f da Cláusula Décima, caso necessário.

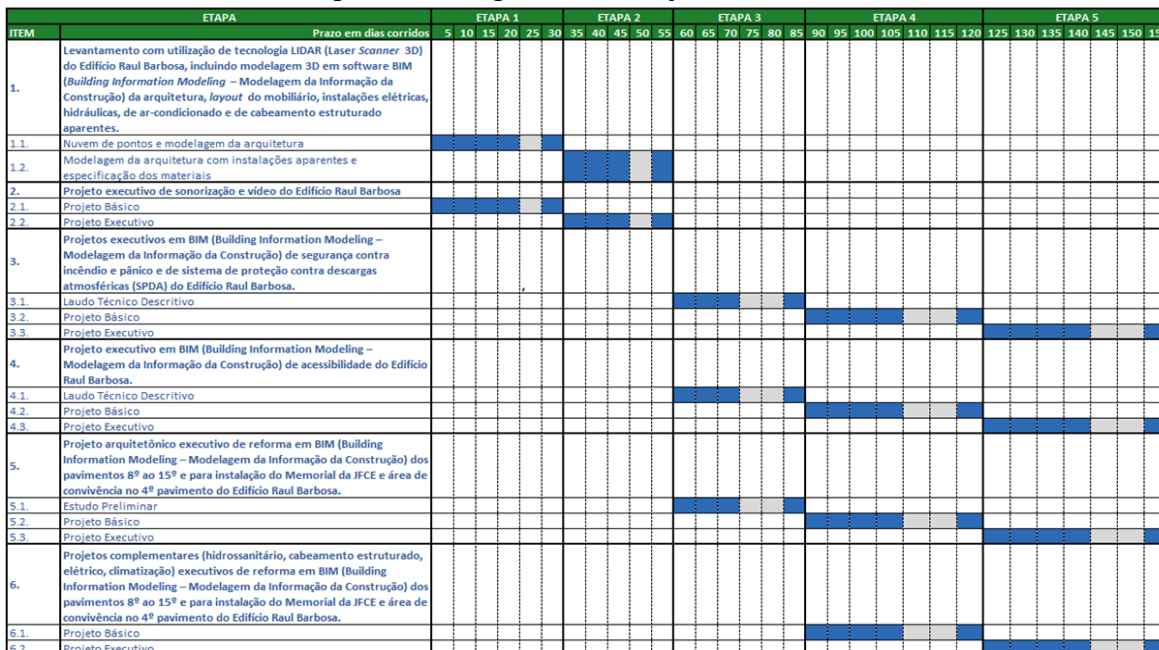
14.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, emitir ordens de serviços separadas para cada um dos itens da planilha orçamentária, inclusive segmentar a execução dos serviços por pavimento para os projetos de que tratam os itens 4, 5 e 6, ou agrupar diferentes itens em uma única ordem de serviços.

14.5. Após recebimento da ordem de serviços, a CONTRATADA apresentará, no prazo de 5 dias corridos cronograma para a execução dos serviços, devendo cada etapa correr no prazo máximo definido no cronograma apresentado na Figura 1.

14.6. Qualquer atraso na entrega do objeto deverá ser justificado à CONTRATANTE, através da SEINFPE, por meio de correspondência eletrônica para análise e parecer, tendo em vista a cobrança de multa por atraso prevista em contrato.

14.7. Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos para a execução do objeto do contrato deverão ser cumpridos rigorosamente, podendo ser aceita prorrogação, desde que obedecido o previsto na Lei 8.666/93.

Figura 1 – Cronograma de Execução Contratual



LEGENDA

PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PELA CONTRATADA
PRAZO DA CONTRATANTE PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta selecionada, bem como do Termo de Referência e do Contrato e seus Anexos;
- 15.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 15.3.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 15.4.** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE;
- 15.5.** Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- 15.6.** Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das propostas de preços e dos documentos de habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia/arquitetura objetos dos projetos elaborados pela CONTRATADA;
- 15.7.** Arcar com os custos de todo o material e pessoal necessários à elaboração dos projetos, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 15.8.** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- 15.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à JFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 15.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 15.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.12.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 15.13.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 15.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 15.15.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no

prazo definido pela JFCE, para regularizar a situação sob pena de rescisão do Contrato além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei;

15.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

15.17. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia/arquitetura e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

15.18. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso e em mídia digital:

15.18.1. 04 (quatro) cópias impressas de todos os projetos, assinadas pelos autores;

15.18.2. 04 (quatro) cópias impressas de todos os documentos, assinadas pelos autores;

15.8.3. Todos os arquivos em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive) em formato “.doc” e “.pdf” (textos), e “.dwg” e “.rvt” (desenhos). Arquivos em formato “.ifc” também serão aceitos;

15.19. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no contrato e seus anexos;

15.20. A proponente selecionada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.21. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato, observando rigorosamente o estabelecido neste instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.

15.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, custos diretos e indiretos, materiais, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, saldando-os no momento adequado, uma vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal no Ceará.

15.23. Responsabilizar-se por todas as assistências cabíveis na ocorrência de acidente de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução do contrato, ainda que a ocorrência tenha acontecido nas dependências da JFCE.

15.24. Participar de todas as reuniões sempre que for convocada a sua participação pela CONTRATANTE, na Sede da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza-CE. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo(s) responsável(is) pela elaboração dos Projetos, sempre que necessário;

15.25. Entregar à CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida juntamente com o comprovante de quitação.

15.26. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessários à aprovação junto ao CREA/CAU e demais órgãos ficarão a cargo da CONTRATADA.

15.27. Os documentos técnicos produzidos devem atender sempre aos normativos vigentes (NBR, legislações, etc.), e devem ser viáveis sob o ponto de vista técnico, com as especificações de técnicas construtivas e materiais que possam ser encontrados e executados por empresas nacionais.

15.28. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente na fase de recebimento provisório devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e

submetidos à nova avaliação da CONTRATANTE.

15.29. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

15.30. Notificar a CONTRATANTE por escrito ou via correspondência eletrônica, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.

15.31. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

15.32. Prestar esclarecimentos à JFCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

15.33. Responder civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da JFCE e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.34. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas da JFCE, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional e privacidade.

15.35. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei 8.666/1993;

15.36. Concordar com as especificações, orçamentos e demais documentos constantes no termo de referência, de forma a evitar aditivos superiores a 10% do valor do contrato, na forma do art. 13, II, do Decreto 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA;

16.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos projetos como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

16.3. Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de eventuais alterações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências em relação a quaisquer irregularidades;

16.5. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato;

16.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a política

de segurança da informação da CONTRATANTE;

16.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

16.8. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e de outras imposições previstas no contrato;

16.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas nele;

16.10. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do contrato;

16.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.12. A CONTRATANTE deve formalizar a aceitação dos documentos entregues pela CONTRATADA por meio de Termo de Recebimento Provisório e depois, por Termo de Recebimento Definitivo;

16.13. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes(s), quando essa estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

16.14. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

16.15. Aplicar e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

16.16. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

17.1. Os desenhos e documentos que serão elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

17.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

17.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

17.2.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

17.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

17.2.4. Identificação da etapa de projeto;

17.2.5. Identificação do documento: título, data da emissão, número de revisão, número de pranchas;

17.2.6. Demais dados pertinentes.

17.3. A CONTRATADA deverá elaborar os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

17.4. Os projetos deverão ser desenvolvidos na tecnologia da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM), compatível com o software Revit da Autodesk versão, a partir de 2016 e o software AutoCad da Autodesk versão, a partir de 2016, ou arquivos em formato IFC.

17.5. A entrega final dos modelos 3D, desenhos e documentos dos projetos deverá ser feita em

meio eletrônico, gravados em CD, DVD ou pendrive, em formato aberto (não proprietário) e em formato compatível com o software Revit da Autodesk (versão a partir de 2016), software AutoCad da Autodesk (versão a partir de 2016), Microsoft Word e Microsoft Excel, e em meio físico, 04 (quatro) vias de cada prancha plotada em papel sulfite 80g/m² assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU), e 04 (quatro) vias em papel A4 do memorial descritivo e planilha orçamentária assinadas pelo responsável técnico (com o respectivo número do CREA/CAU). As dimensões das pranchas seguirão as padronizações da norma NBR 10.068 (folha de desenho, layout e dimensões).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade para todo o período de vigência, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

18.2. A garantia constante da alínea “a”, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE.

18.3. Não será aceita garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

18.4. A garantia será readequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas possíveis revisões de preço, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

18.5. A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser elastecida, de forma proporcional, em caso de prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017.

18.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

18.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.7. O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALOR DOS SERVIÇOS

19.1. O valor total da presente contratação é de R\$

19.2. Integram-se ao valor contratado os custos relacionados com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato e, ainda, os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

19.3. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta. Caso o previsto inicialmente não seja satisfatório, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de sua complementação para o atendimento ao objeto, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 (art. 63, da IN 05/1

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 e seguinte, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00000/00000 Fonte: 00000000

Programa de Trabalho: 0000000000000000 Elemento de Despesa: 0000-00

PI: 0000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO DOCUMENTO DE COBRANÇA E DO PAGAMENTO

21.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

21.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

21.1.2. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Declaração de Opção pelo Simples Nacional;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Ou SICAF.

21.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, via correspondência eletrônica (seinfo.niap@jfce.jus.br), ou pessoalmente na sala da SEINFE, localizada no sétimo andar do Edifício Sede, situado na Praça Murilo Borges, n. 01, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53.

21.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

21.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

21.2. DO PAGAMENTO

21.2.1. Os projetos serão pagos por etapa concluída, proporcionalmente ao que for demandado na ordem de serviços, conforme descrito a seguir e indicado no Cronograma Físico-Financeiro da Figura 2:

Figura 2 – Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPA	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	ETAPA 5	TOTAL
1.	Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.	R\$172.393,55	R\$43.098,39				R\$215.491,94
1.1.	Nuvem de pontos e modelagem da arquitetura	80%					
1.2.	Modelagem da arquitetura com instalações aparentes e especificação dos materiais		20%				100%
2.	Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa	R\$2.179,63	R\$1.453,08				R\$3.632,71
2.1.	Projeto Básico	60%					
2.2.	Projeto Executivo		40%				100%
3.	Projetos executivos em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Edifício Raul Barbosa.			R\$9.427,85	R\$23.569,64	R\$14.141,78	R\$47.139,27
3.1.	Laudo Técnico Descritivo			20%			
3.2.	Projeto Básico				50%		100%
3.3.	Projeto Executivo					30%	
4.	Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa.			R\$8.709,87	R\$21.774,67	R\$13.064,80	R\$43.549,34
4.1.	Laudo Técnico Descritivo			20%			
4.2.	Projeto Básico				50%		100%
4.3.	Projeto Executivo					30%	
5.	Projeto arquitetônico executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º e para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento do Edifício Raul Barbosa.			R\$18.248,18	R\$45.620,45	R\$27.372,27	R\$91.240,90
5.1.	Estudo Preliminar			20%			
5.2.	Projeto Básico				50%		100%
5.3.	Projeto Executivo					30%	
6.	Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º e para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento do Edifício Raul Barbosa.				R\$102.020,62	R\$68.013,75	R\$170.034,37
6.1.	Projeto Básico				60%		100%
6.2.	Projeto Executivo					40%	
TOTAL		R\$174.573,18	R\$44.551,47	R\$36.385,90	R\$192.985,38	R\$122.592,60	R\$571.088,53
% DO TOTAL		30,57%	7,80%	6,37%	33,79%	21,47%	100,00%
PRAZO EM DIAS		30	25	30	35	35	155

21.2.1.1. ITEM 1 – Levantamento com utilização de tecnologia LIDAR (Laser Scanner 3D) do Edifício Raul Barbosa, incluindo modelagem 3D em software BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) da arquitetura, layout do mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado e de cabeamento estruturado aparentes.

a) Levantamento Cadastral

a1) Entrega dos arquivos com a nuvem de pontos e modelagem da arquitetura – 80% do valor do contrato para esse item.

a2) Entrega dos arquivos com a modelagem das instalações aparentes, especificação dos materiais e layout dos ambientes – 20% do valor do contrato para esse item.

21.2.1.2. ITEM 2 – Projeto executivo de sonorização e vídeo do Edifício Raul Barbosa.

a) Projeto Básico – 60% (sessenta por cento) do valor do contrato para esse item.

b) Projeto Executivo – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.1.3. ITEM 3 – Projetos executivos em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da

Informação da Construção) de segurança contra incêndio e pânico e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas do Edifício Raul Barbosa.

- a) Laudo Técnico Descritivo – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.1.4. ITEM 4 – Projeto executivo em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) de acessibilidade do Edifício Raul Barbosa (acessos, subsolo, e do térreo ao 7º pavimento).

- a) Laudo Técnico Descritivo – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.1.5. ITEM 5 – Projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e projeto arquitetônico (incluído acessibilidade) executivo de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

- a) Estudo Preliminar – 20% (vinte por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Básico – 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- c) Projeto Executivo – 30% (trinta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.1.6. ITEM 6 – Projetos complementares (hidrossanitário, cabeamento estruturado, elétrico, climatização) executivos de reforma em BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção) dos pavimentos 8º ao 15º, e do espaço para instalação do Memorial da JFCE e área de convivência no 4º pavimento, todos no Edifício Raul Barbosa.

- a) Projeto Básico – 60% (sessenta por cento) do valor do contrato para esse item.
- b) Projeto Executivo – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato para esse item.

21.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o quinto dia DA CONCLUSÃO DE CADA ETAPA da execução dos serviços.

21.2.3. O pagamento será efetuado, em parcelas conforme descrito no item 21.2.1. mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

21.2.4. Antes de efetivar cada pagamento, será procedida consulta "on-line" junto ao SICAF, ao CADIN, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente termo e contrato. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

21.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o setor responsável pelo pagamento deve notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa.

21.2.6. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

21.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

21.2.8. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, pelo setor responsável pelo pagamento, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.9. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

21.2.10. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinentes, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

21.2.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição de excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinado pelo representante da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

21.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços e recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso.

21.2.13. A CONTRATANTE recusará o pagamento se no ato de atestação os serviços executados não estiverem em perfeitas condições com as normas técnicas e as especificações e exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios no percentual de 6% ao ano, devidos pela CONTRATANTE, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

21.2.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

24.2.16. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

21.2.17. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

21.2.18. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE, mediante o exame das justificativas da CONTRATADA.

21.2.19. A garantia prestada pela CONTRATADA, conforme os termos da cláusula décima oitava deste Contrato, assegurará o pagamento de valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa mediante instauração de processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

a) Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da etapa em atraso por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa em atraso.

b) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

d) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do saldo não executado por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não executado.

e) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

22.1.2. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- c) A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

22.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

22.3. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

22.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

22.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas da garantia prestada pela CONTRATADA, conforme o que preconiza a cláusula décima oitava deste Contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa mediante instauração de processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

23.2. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- a) Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- b) Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- c) Todos os estudos, laudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- d) Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- e) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- f) Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP) e com este Termo de Referência.

23.3. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às normas das concessionárias de serviços públicos locais e Corpo de

Bombeiro Militar. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

23.4. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

23.5. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços de engenharia/arquitetura.

23.6. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

23.7. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

23.8. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

23.9. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, e devem ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

23.10. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

23.11. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterà obrigatoriamente a expressão “ou similar”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

23.12. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, e deverão ser aceitos pela CONTRATANTE.

23.13. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas práticas.

23.14. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

23.15. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO VAALOR CONTRATUAL

24.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços, desde que seja **observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas**, em relação aos custos com insumos, necessários à execução do objeto.

24.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual;

I= Índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

24.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

24.4. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

24.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

24.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

24.7. O prazo referido no subitem 24.5. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

24.8. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

24.9. O novo valor contratual decorrente de reajustes terá suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas.

24.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO

25.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

25.2. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da CONTRATANTE contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, **Anexo I**, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Á luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União - Seção III, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em uma via eletrônica.

Fortaleza, de de 2022

ALCIDES SALDANHA LIMA

Juiz Federal Diretor do Foro/CONTRATANTE

Representante Legal/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes

autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:


Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação


Min. FRANCISCO FALCÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA: ARP Projetos		DATA: 19/07/2022	L.S. Hora: 0,00%
	DESCRIÇÃO: Levantamento Cadastral, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto arquitetônico de reforma, SPDA, som e imagem		BDI: 0,00%	L.S. Mês: 0,00%
	LOCAL: Fortaleza	FONTE		VERSÃO
	CLIENTE: JFCE	COPASA 2022/01 - Base Centro 02/2022		EMBASA 2022 SEM DESONERAÇÃO 03/2022
		SBC 2022/05 - Fortaleza 05/2022		SINAPI 2022/06 SEM DESONERAÇÃO 07/2022
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Levantamento Cadastral			M2	21.000	R\$10,26	R\$215.491,94
1.1	PRO-027	LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LAZER SCANNER EM BIM DE EDIFICAÇÃO	PRÓPRIA	M2	21.000,00	10,25	R\$215.204,76
1.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
2	Projeto de Acessibilidade			M2	13.005	R\$3,35	R\$43.549,34
2.1	PRO-030	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE	SUDECAP(A DAPTADA)	M²	13.005,00	3,33	R\$43.262,15
2.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3	Reforma do 8º ao 15º pavimentos e do Memorial			M2	8.119	R\$32,92	R\$267.275,27
3.1	Projeto Arquitetônico			M2	8119	R\$11,24	R\$91.240,90
3.1.1	PRO-010	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA ÁREA <= 1000 M2	SUDECAP(A DAPTADA)	M2	1.000,00	32,71	R\$32.708,43
3.1.2	PRO-011	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA AREA > 1000 M2	SUDECAP(A DAPTADA)	M2	7.119,00	8,18	R\$58.245,29
3.1.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3.2	Projeto Elétrico			M2	8.119	R\$3,92	R\$31.865,33
3.2.1	PRO-012	PROJETO ELETRICO DE REFORMA AREA <= 1000 M2	SUDECAP(A DAPTADA)	M2	1.000,00	11,35	R\$11.349,22
3.2.2	PRO-013	PROJETO ELETRICO DE REFORMA AREA > 1000 M2	SUDECAP(A DAPTADA)	M2	7.119,00	2,84	R\$20.228,93
3.2.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3.3	Projeto de climatização			M2	8.119	R\$7,41	R\$60.140,99
3.3.1	PRO-024	PROJETO AR CONDICIONADO	SUDECAP(A DAPTADA)	M2	8.119,00	7,37	R\$59.853,81
3.3.2	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3.4	Projeto de Cabeamento Estruturado			M2	8.119	R\$1,53	R\$12.449,20
3.4.1	PRO-014	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REFORMA) AREA <= 1000 M2	SUDECAP(A DAPTADA)	M2	1.000,00	4,35	R\$4.351,20
3.4.2	PRO-015	PROJETO DE REFORMA CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	SUDECAP(A DAPTADA)	M2	7.119,00	1,10	R\$7.810,82
3.4.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
3.5	Projeto Hidrossanitário			M2	8.119	R\$8,82	R\$71.578,84
3.5.1	PRO-025	PROJETO HIDROSSANITARIO DE REFORMA AREA <= 1000 M2	SUDECAP(A DAPTADA)	M2	1.000,00	25,66	R\$25.656,18
3.5.2	PRO-026	PROJETO HIDROSSANITARIO DE REFORMA AREA > 1000 M2	SUDECAP(A DAPTADA)	KM2	7.119,00	6,41	R\$45.635,48
3.5.3	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18
4	PPCI e SPDA			M2	21.000	R\$2,24	R\$47.139,27
4.1	PRO-022	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS ATE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	500,00	7,43	R\$3.715,25
4.2	PRO-023	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	2.500,00	3,59	R\$8.976,77
4.3	PRO-021	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS ACIMA DE 3000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	EMOP (ADAPTADA)	M2	18.000,00	1,90	R\$34.160,07
5.4	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	CREA-CE	UN	1,00	287,18	R\$287,18

5	Projeto de Som e Imagem			M2	1.500	R\$2,42	R\$3.632,71
5.1	PRO-017	PROJETO EXECUTIVO DE SOM E IMAGEM, ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO	EMOP (ADAPTADA)	M2	500,00	2,79	R\$1.397,13
5.2	PRO-018	PROJETO EXECUTIVO DE SOM E IMAGEM, DE 501 ATE 3000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO	EMOP (ADAPTADA)	M2	1.000,00	1,95	R\$1.948,40
5.4	ART-CE	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00)	PRÓPRIA	UN	1,00	287,18	R\$287,18
						VALOR TOTAL:	R\$577.088,54

		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																	
	OBRA:	ARP Projetos	DATA : 19/07/2022	L.S. Hora: 0,00%															
	DESCRIÇÃO:	Levantamento Cadastral, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto arquitetônico de reforma, SPDA, som e imagem	BDI : 0,00%	L.S. Mês: 0,00%															
	LOCAL:	Fotaleza	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>COPASA</td> <td>2022/01 - Base Centro</td> <td>02/2022</td> </tr> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2022 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>03/2022</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2022/05 - Fortaleza</td> <td>05/2022</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/06 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>07/2022</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	COPASA	2022/01 - Base Centro	02/2022	EMBASA	2022 SEM DESONERAÇÃO	03/2022	SBC	2022/05 - Fortaleza	05/2022	SINAPI	2022/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2022	
	FONTE	VERSÃO	REF.																
COPASA	2022/01 - Base Centro	02/2022																	
EMBASA	2022 SEM DESONERAÇÃO	03/2022																	
SBC	2022/05 - Fortaleza	05/2022																	
SINAPI	2022/06 SEM DESONERAÇÃO	07/2022																	
CLIENTE:	JFCE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																	

PRO-027 - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LAZER SCANNER EM BIM DE EDIFICAÇÃO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
H019701008	LOCAÇÃO DE VANT - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE DJI MATRICE 200 OU SIMILAR), EXCLUSO OPERADOR	EMBASA	MES	0,00006700	8.000,00	0,54	1,23	0,66
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,54		0,66
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA	
00033939	ARQUITETO JUNIOR	SINAPI	H	0,01774000	39,03	0,69	2,3424	1,62
00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	0,02661000	55,44	1,48	2,3424	3,46
00033953	ARQUITETO SENIOR	SINAPI	H	0,00887000	73,30	0,65	2,3424	1,82
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,01774000	14,16	0,25	2,3424	0,59
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,02661000	12,26	0,33	2,3424	0,76
TOTAL MAO DE OBRA:						3,40		7,95
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
35001182	LASER SCANNER TERRESTRE COM TAXA DE MEDICAO MINIMA DE 10000 PONTOS POR SEGUNDO MARCA REGL MODELO VZ1000 OU SIMILAR	COPASA	DIA	0,00047619	2.800,00	1,33	1,23	1,64
TOTAL MATERIAL:						1,33		1,64
VALOR:					5,27		10,25	

ART-CE - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CREA-CE (Faixa 2: acima de R\$ 15.000,00) (UN)

TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
VALOR:	233,94	1,2276	287,18

PRO-030 - PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA	
00033939	ARQUITETO JUNIOR	SINAPI	H	0,00573000	39,03	0,22	2,3424	0,52
00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	0,01250000	55,44	0,69	2,3424	1,82
00033953	ARQUITETO SENIOR	SINAPI	H	0,00417000	73,30	0,31	2,3424	0,72
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,00469000	14,16	0,07	2,3424	0,16
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00833000	12,26	0,10	2,3424	0,24
TOTAL MAO DE OBRA:						1,39		3,26
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00333000	16,80	0,06	1,23	0,07
TOTAL SERVIÇO:						0,06		0,07
VALOR:					1,45		3,33	

PRO-010 - PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA ÁREA <= 1000 M2 (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA	
00033939	ARQUITETO JUNIOR	SINAPI	H	0,07092000	39,03	2,77	2,3424	6,48
00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	0,10638000	55,44	5,90	2,3424	13,81
00033953	ARQUITETO SENIOR	SINAPI	H	0,03546000	73,30	2,60	2,3424	6,09
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,07092000	14,16	1,00	2,3424	2,35
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,10638000	12,26	1,30	2,3424	3,06
TOTAL MAO DE OBRA:						13,57		31,79
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,04432500	16,80	0,74	1,23	0,91
TOTAL SERVIÇO:						0,74		0,91
VALOR:					14,31		32,71	

PRO-011 - PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA AREA > 1000 M2 (M2)								
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA
00033939	ARQUITETO JUNIOR	SINAPI	H	0,01774000	39,03	0,69	2,3424	1,62
00033952	ARQUITETO PLENO	SINAPI	H	0,02661000	55,44	1,48	2,3424	3,46
00033953	ARQUITETO SENIOR	SINAPI	H	0,00887000	73,30	0,65	2,3424	1,52
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,01774000	14,16	0,25	2,3424	0,59
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,02661000	12,26	0,33	2,3424	0,76
TOTAL MAO DE OBRA:						3,40		7,95
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,01108500	16,80	0,19	1,23	0,23
TOTAL SERVIÇO:						0,19		0,23
VALOR:						3,59		8,18

PRO-012- PROJETO ELETRICO DE REFORMA AREA <= 1000 M2 (M2)								
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,05939000	14,16	0,84	2,3424	1,97
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,05939000	12,26	0,73	2,3424	1,71
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,05939000	52,96	3,15	2,3424	7,37
TOTAL MAO DE OBRA:						4,72		11,04
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,01485000	16,80	0,25	1,23	0,31
TOTAL SERVIÇO:						0,25		0,31
VALOR:						4,97		11,35

PRO-013 - PROJETO ELETRICO DE REFORMA AREA > 1000 M2 (M2)								
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,01487000	14,16	0,21	2,3424	0,49
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01487000	12,26	0,18	2,3424	0,43
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,01487000	52,96	0,79	2,3424	1,84
TOTAL MAO DE OBRA:						1,18		2,76
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00371500	16,80	0,06	1,23	0,08
TOTAL SERVIÇO:						0,06		0,08
VALOR:						1,24		2,84

PRO-024 - PROJETO AR CONDICIONADO (M2)								
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,00383300	14,16	0,05	2,3424	0,13
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,03833000	12,26	0,47	2,3424	1,10
00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	0,02875000	60,62	1,74	2,3424	4,08
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI	H	0,00958000	83,07	0,80	2,3424	1,86
TOTAL MAO DE OBRA:						3,06		7,17
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00958500	16,80	0,16	1,23	0,20
TOTAL SERVIÇO:						0,16		0,20
VALOR:						3,22		7,37

PRO-014 - PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REFORMA) AREA <= 1000 M2 (M2)								
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA
00000532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,00915000	14,16	0,13	2,3424	0,30
00002359	DESENHISTA TÉCNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00915000	12,26	0,11	2,3424	0,26
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,02975000	52,96	1,58	2,3424	3,69
TOTAL MAO DE OBRA:						1,82		4,26
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00457500	16,80	0,08	1,23	0,09
TOTAL SERVIÇO:						0,08		0,09
VALOR:						1,9		4,35

PRO-015 - PROJETO DE REFORMA CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2 (M2)									
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA	
00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,00231000	14,16		0,03	2,3424	0,08
00002359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00231000	12,26		0,03	2,3424	0,07
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,00750000	52,96		0,40	2,3424	0,93
TOTAL MAO DE OBRA:							0,46		1,07
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00115500	16,80		0,02	1,23	0,02
TOTAL SERVIÇO:							0,02		0,02
VALOR:							0,48		1,10

PRO-025 - PROJETO HIDROSSANITARIO DE REFORMA AREA <= 1000 M2 (M2)									
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA	
00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,08996000	14,16		1,27	2,3424	2,98
00002359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,11994000	12,26		1,47	2,3424	3,44
00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	0,08996000	60,62		5,45	2,3424	12,77
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI	H	0,02999000	83,07		2,49	2,3424	5,84
TOTAL MAO DE OBRA:							10,68		25,04
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,02998500	16,80		0,50	1,23	0,62
TOTAL SERVIÇO:							0,50		0,62
VALOR:							11,18		25,66

PRO-026 - PROJETO HIDROSSANITARIO DE REFORMA AREA > 1000 M2 (KM2)									
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA	
00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	SINAPI	H	0,02248000	14,16		0,32	2,3424	0,75
00002359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,02997000	12,26		0,37	2,3424	0,86
00034780	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	SINAPI	H	0,02248000	60,62		1,36	2,3424	3,19
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI	H	0,00749000	83,07		0,62	2,3424	1,46
TOTAL MAO DE OBRA:							2,67		6,26
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00749500	16,80		0,13	1,23	0,15
TOTAL SERVIÇO:							0,13		0,15
VALOR:							2,8		6,41

PRO-022 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO									
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA	
00002359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,02570000	12,26		0,32	2,3424	0,74
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI	H	0,03400000	83,07		2,82	2,3424	6,62
TOTAL MAO DE OBRA:							3,14		7,35
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00371500	16,80		0,06	1,23	0,08
TOTAL SERVIÇO:							0,06		0,08
VALOR:							3,2		7,43

PRO-023 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO									
MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA	
00002359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01260000	12,26		0,15	2,3424	0,36
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI	H	0,01620000	83,07		1,35	2,3424	3,15
TOTAL MAO DE OBRA:							1,50		3,51
SERVIÇO		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA	
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00371500	16,80		0,06	1,23	0,08
TOTAL SERVIÇO:							0,06		0,08
VALOR:							1,56		3,59

PRO-021 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA EDIFICIOS ACIMA DE 3000M2, INCLUSIVE PROJETO									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA
00002359	DESENHISTA TECNICO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,00650000	12,26	0,08	2,3424	0,19
00034782	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	SINAPI	H	0,00840000	83,07	0,70	2,3424	1,63
TOTAL MAO DE OBRA:						0,78		1,82
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00371500	16,80	0,06	1,23	0,08
TOTAL SERVIÇO:						0,06		0,08
VALOR:						0,84		1,90

PRO-017 - PROJETO EXECUTIVO DE SOM E IMAGEM, ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA
00002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,01410000	12,26	0,17	2,3424	0,40
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,01850000	52,96	0,98	2,3424	2,29
TOTAL MAO DE OBRA:						1,15		2,70
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00457500	16,80	0,08	1,23	0,09
TOTAL SERVIÇO:						0,08		0,09
VALOR:						1,23		2,79

PRO-018 - PROJETO EXECUTIVO DE SOM E IMAGEM, DE 501 ATE 3000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	FATOR K	PREÇO DE VENDA
00002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,00970000	12,26	0,12	2,3424	0,28
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	0,01270000	52,96	0,67	2,3424	1,58
TOTAL MAO DE OBRA:						0,79		1,85
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TRDE	PREÇO DE VENDA
000250	COPIAS DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRONICA FORMATO A0	SBC	UN	0,00457500	16,80	0,08	1,23	0,09
TOTAL SERVIÇO:						0,08		0,09
VALOR:						0,87		1,95

CÁLCULO DO FATOR "k" - Metodologia do Tribunal de Contas da União - TCU

Fonte: CJF

link: <https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/arquitetura-e-engenharia-capa/contratacao-de-projetos/fator-k-tcu>

Despesas Fiscais (DF)		
Itens que compõem as Despesas Fiscais (DF)		%
I	ISSQN (Fortaleza/CE)	3,00%
	PIS	1,32%
	COFINS	6,08%
TOTAL (I)		10,40%
DF = (1/(1-I))-1*100		11,61%

Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS

(80% de 1,65%)

(80% de 7,60%)

RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"

Item	Fórmulas	K1 - Encargos Sociais (ES)	K2 - Administração Central (Overhead)	K3 - Remuneração Bruta da Empresa	K4 - Tributos	Resultados
Fator K	$K = (1+K1+K2)(1+K3)(1+K4)$	70,80%	20,00%	10,00%	11,61%	2,3424
TRDE	$TRDE = (1+K3)(1+K4)$	N/A	N/A	10,00%	11,61%	1,2276

Resultados	
Fator K	2,3424
TRDE	1,2276

Observações:

1 - Preço de Venda (PV) = (CD salários x K) + (CD outros x TRDE), sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.

2 - Administração Central: O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão N° 508/2018 - TCU).

3 - Remuneração bruta da Empresa: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014).

4 - Despesas Fiscais (DF): 3,0% de ISSQN em Fortaleza/CE para elaboração de projetos. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do CONFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias.

5- Encargos sociais: SINAPI/CE - sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 70,8% incidentes sobre a mão de obra.

6 - Modelagem baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 97/101).

Encargos Sociais - SINAPI /CE - sem desoneração - mensalista

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,43	6,11
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	TOTAL	16,91	6,48
<p>Horista = 112,51% Mensalista = 70,80% A + B + C + D</p>			